



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Versão do Adobe
Acrobat:
2021.001.20155

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XIX n. 8.496 - quinta-feira, 8 de outubro de 2026

34 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 16.759, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, inciso III da Lei n. 7.455 de 28 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A suplementação será compensada na forma do § 1º, inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Convênio nº 2025TR003394.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ISAAC JOSÉ DE ARAUJO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO										
DECRETO n. 16.759, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.										
UG		Programa de Trabalho						El. de Desp	Fonte	Suplementação
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	Código	
2021	F	FUNESP	90	27	812	47	4044	4490	1701	140.000,00
Total Geral										140.000,00

DECRETO n. 16.760, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 15 e 16 da Lei n. 7.455 de 28 de julho de 2025, para abertura de créditos suplementares até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma § 1º, inciso I, do art.43 da Lei n. 4.320/1964, conforme superávit apurado no balanço patrimonial de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ISAAC JOSÉ DE ARAUJO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO										
DECRETO n. 16.760, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.										
UG		Programa de Trabalho						ento de De	Fonte	Suplementação
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	TCE	
0505	F	SEMADI	90	4	122	12	2035	3390	2500	40.000,00
Total										40.000,00
1035	S	FMS	90	10	301	21	4002	4490	2621	640.000,00
Total										640.000,00

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Ulisses da Silva Rocha
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretário Munic. da Fazenda Isaac José de Araujo
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretária Especial de Licitações e Contratos Gracieth Abrahão Costa Santos
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
..... André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza

Secretário Munic. de Saúde..... Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretária Executiva da Juventude Maithe Medina Fernandes Lira de Mesquita
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e TrânsitoCiro Vieira Ferreira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
..... Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

DECRETO n. 16.761, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, inciso I da Lei n. 7.455 de 28 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionadas no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ISAAC JOSÉ DE ARAUJO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 16.761, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.											
UG		Programa de Trabalho						Elemento de Despesa	Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	TCE	Anulação	Suplementação
1630	S	FMAS	90	8	244	7	4012	3190	1500	150.000,00	-
Total										150.000,00	-
1630	S	FMAS	90	8	244	7	4011	3190	1500	-	150.000,00
Total										-	150.000,00
Total Geral										150.000,00	150.000,00

DECRETO n. 16.763, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15 e 16 da Lei n. 7.455 de 28 de julho de 2025, para abertura de crédito suplementar até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma § 1º, inciso II, do art.43 da Lei n. 4.320/1964, conforme Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de dezembro de 2025, alterada pelas Portarias nº 6, de 29 de abril de 2026, e nº 11, de 28 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ISAAC JOSÉ DE ARAUJO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO										
DECRETO n. 16.763, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.										
UG		Programa de Trabalho					El. de Desp		Fonte	
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	ão Elemento i	Código	Suplementação
0909	F	SEMED	91	12	365	19	2001	3391	1540	1.000.000,00
0909	F	SEMED	91	12	361	19	2002	3391	1540	1.400.000,00
0909	F	SEMED	91	12	122	20	2004	3391	1540	1.000.000,00
Total Geral										3.400.000,00

DECRETO n. 16.764, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, inciso I da Lei n. 7.455 de 28 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 86.600.000,00 (oitenta e seis milhões e seiscentos mil reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma § 1º, inciso II, do art.43 da Lei n. 4.320/1964, conforme Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de dezembro de 2025, alterada pelas Portarias nº 6, de 29 de abril de 2026, e nº 11, de 28 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ISAAC JOSÉ DE ARAUJO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO										
DECRETO n. 16.764, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.										
UG		Programa de Trabalho					El. de Desp		Fonte	
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	ão Elemento i	Código	Suplementação
0909	F	SEMED	90	12	365	19	2001	3190	1540	23.000.000,00
0909	F	SEMED	90	12	361	19	2002	3190	1540	42.600.000,00
0909	F	SEMED	90	12	122	20	2004	3190	1540	21.000.000,00
Total Geral										86.600.000,00

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 098/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001128/2025-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): AB455491882ABF08FFC5A5B740B2E7EB71B4B07D
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260107098

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da **Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA** o objeto à licitante habilitada e vencedora e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

GRUPO	LICITANTE VENCEDOR	VALOR TOTAL
001	F.C.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA	R\$ 565,38

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura. Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>

Campo Grande - MS, 07 de outubro de 2026.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 156/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052940/2025-41
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EM POLIETILENO PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DA REMUS
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):
E06DCD7AA5488C2F356A2D17488995CAE20E1E09
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260207156

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da **Lei nº 14.133/2021**, **ADJUDICA** o objeto aos licitantes habilitados e vencedores e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe para os itens, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO
001	N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 18,99
002	P & G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 12,79
003		R\$ 15,49
004		R\$ 11,74
004.1		R\$ 11,74
005		R\$ 18,93
006		R\$ 18,93
007		R\$ 18,93
008		R\$ 19,93
009		R\$ 19,93

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>
Campo Grande - MS, 6 de outubro de 2026.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 277/2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Empresa Vip Transportes Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 134/2025, ocorrido no Processo Administrativo n. 025835/2025-39, cujo procedimento foi homologado em 3/9/2026 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo SEI n. 138458/2026-88.
OBJETO: A contratação de serviços de Transporte Escolar Rural 02, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência, mapa de apuração da Licitação e proposta da linha 35.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da sua última assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 324.894,36 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 12.361.0019.2002; Elemento: 33903932 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; Fonte de Recursos: 1.500.100.100: recursos não vinculados de impostos, destinados à identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 1.550.000.000: transferência do Salário-Educação; 2.550.000.000: transferência do Salário-Educação, referente a exercícios anteriores; 1.553.000.000: transferências de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE); 2.553.000.000: transferências de recursos do FNDE, referentes ao PNATE, relativas a exercícios anteriores; 1.571.000.000: transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação; 2.571.000.000, transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação, relativas a exercícios anteriores.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Tatiane Bortolin.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO n. 122/2025.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e a Empresa MCR Sistemas e Consultoria Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 106, incisos I e II, art. 107, e art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, e na justificativa, anexo aos autos do Processo Administrativo SEI n. 050801/2025-82.
OBJETO: A prorrogação do período de vigência do Contrato n. 122, de 6 de outubro de 2025, a supressão de 1 (uma), licença e o reajuste do valor de acordo com os índices e percentuais divulgados com base na variação do Índice ICTI (índice de Custo de Tecnologia da Informação), em conformidade com a cláusula 7.1.2 do Contrato conforme

e-mail manifestando interesse entre as partes.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 122/2025, por mais 12 (doze) meses, contados de 7 de outubro de 2026 a 6 de outubro de 2027.
REAJUSTE: O valor unitário de cada licença fica reajustado em 2,94% correspondente ao índice ICTI (índice de Custo de Tecnologia da Informação), passando de R\$ 15.460,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta reais), para R\$ 15.914,53 (quinze mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).
VALOR: Em razão da supressão de 1 (uma) licença e do reajuste contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 15.914,53 (quinze mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 2600F; Fonte Recurso: 1500000001; Programa de Trabalho: 4 122 35 2026; Elem. de Desp.: 33904099.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 122/2025, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Isaac José de Araújo e Márcia Caetano da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL n. 07/2025-79

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no item 12 do Edital de Abertura n. 14/2025-01, publicado no Diogrande n. 7.944, de 30 de maio de 2025, **CONVOCA** o candidato **FRANCISCO DI PAULA VELOSO CHAGAS**, regularmente aprovado no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para exercer função temporária de **ADVOGADO**, classificado na 55ª colocação na vaga da ampla concorrência, visando à recomposição de vacância ocorrida na vigência do período contratual e, portanto, não implicando aumento de despesa com pessoal a comparecer no dia **13 de outubro de 2026, às 9 horas**, na Secretaria Municipal de Administração e Inovação/**SEMADI** – na Gerência do Processo Seletivo Simplificado/**GEPROS** – localizada no Paço Municipal, sito à Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro – Campo Grande/MS, para receber **orientações** quanto à documentação necessária ao preenchimento da vaga e à efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EDITAL n. 16/2025-17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no item 12 do Edital de abertura n. 16/2025-01, publicado no Diogrande n. 7.951, de 05 de junho de 2025, **CONVOCA** candidatos regularmente aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para exercerem função temporária de **OPERADOR DE TELEATENDIMENTO**, visando à recomposição das vacâncias ocorridas no período, **não implicando, portanto, aumento de despesa com pessoal**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde/**SESAU** - especificamente na Gerência de Responsabilidade Técnica (**GRT**), conforme **relação nominal, endereço, data e horário** informados no Anexo Único a este Edital, para **receberem ORIENTAÇÕES** quanto à documentação necessária ao preenchimento da vaga e à efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 16/2025-17

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

DATA: 13 de OUTUBRO de 2026
HORÁRIO: 9 HORAS
LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde/SESAU – na Gerência de RH
ENDEREÇO: Rua Bahia, n. 280 – Centro – Campo Grande/MS

FUNÇÃO: OPERADOR DE TELEATENDIMENTO (Ampla Concorrência)

Classificação	Candidato(a)
124	HELDER LUIZ DA SILVA REY
125	LUIZ EDUARDO ESPINDOLA CRISTALDO ALBANO
126	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (26º), através do Diogrande n. 7.986, de 11 de julho de 2025 (Página 16).
127	LUIZA MARQUES CORREA
128	GEOVANY GARCIA PRADO

FUNÇÃO: OPERADOR DE TELEATENDIMENTO (Cotista Negro)

Classificação	Candidato
30	CRISTIANO FERNANDES RIBEIRO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Sindicância

PROCESSO: 170/2025-51

DECISÃO: Recebo e acolho o parecer apresentado pela comissão sindicante, ratificando-o e alterando-lhe o status de opinativo para determinativo, com vistas a:

- 1) ciência dos interessados e de seus procuradores;
- 2) adoção das providências necessárias ao remanejamento do servidor matrícula n. ***207, para outra unidade educacional da Rede Municipal de Ensino;
- 3) o arquivamento, nos termos do art. 252, inciso I e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 190/2011.

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, CELEBRADO EM 03 DE SETEMBRO DE 2026, AO CONVÊNIO N. 10/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande, Município de Jaraguari, Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP, Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB e a Empresa CG Solurb Soluções Ambientais SPE Ltda.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento consubstancia-se nas disposições da Lei Federal n. 14.133/21, Cláusula Quinta, *alínea "c"*, do Convênio n. 10/2025 e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 040812/2025-54.

DO OBJETO: Aplicar o percentual de 5,80% (cinco inteiros e oitenta centésimos por cento) ao valor do convênio, que passará de R\$ 214,54 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 226,96 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 10 de 06/11/2025, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURA: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Cláudio Ferreira da Silva, Paulo da Silva, André de Moura Brandão, Berenice Maria Jacob Domingues, Antônio Fernando de Araújo Garcia e Luciano Potrich Dolzan.

CAMPO GRANDE/MS, 03 de setembro de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N. 13/2025, CELEBRADO EM 31 DE AGOSTO DE 2026, AO CONVÊNIO N. 13/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande, Município de Bandeirantes, Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP, Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB e a Empresa CG Solurb Soluções Ambientais SPE Ltda.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento consubstancia-se nas disposições da Lei Federal n. 14.133/21, Cláusula Quinta, *alínea "c"*, do Convênio n. 13/2025 e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 040812/2025-54.

DO OBJETO: Aplicar o percentual de 5,80% (cinco inteiros e oitenta centésimos por cento) ao valor do convênio, que passará de R\$ 214,54 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 226,96 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 13 de 06/11/2025, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURA: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Celso Ribeiro Abrantes, Paulo da Silva, André de Moura Brandão, Berenice Maria Jacob Domingues, Antônio Fernando de Araújo Garcia e Luciano Potrich Dolzan.

CAMPO GRANDE/MS, 31 de agosto de 2026.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

AVISO DE RESULTADO

A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários (EMHA), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o **RESULTADO** de habilitação referente à documentação apresentada para a sessão do dia 30.09.2026, do evento a seguir informado:

CREDENCIAMENTO: 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047400/2026-26
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, QUE REALIZE CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS DO CARTÃO DE CRÉDITO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO, PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CREDIHABITA.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DE 30.09.2026, DO CREDENCIAMENTO N. 001/2026, CONFORME O QUADRO ABAIXO:

	PROPONENTE	RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
1	VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	HABILITADA

Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, conforme prevê o item 7.5 do Edital.

As demais informações quanto ao credenciamento poderão ser consultadas no link: <https://www.campogrande.ms.gov.br/emha/sec-artigos/edital-de-chamamento-publico-de-credenciamento-no-001-2026-programa-credihabita/>

Campo Grande – MS, 06 de outubro de 2026.

Kele Regina de Souza Feijó
Presidente da Comissão Especial Permanente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP
ASSUNTO: Auxílio Atleta – Prestação de Contas

DECISÃO: O Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Esportes faz publicar processos administrativos e respectivos Termos de responsabilidade, que tiveram a prestação de contas aprovadas, em consonância com o art. 17 a 24 da PORTARIA FUNESP N. 20 de 6 de março de 2026, relativos a recursos recebidos por meio do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.

N. Processo	N. Termo de Responsabilidade	Data
051238/2026-41	83	07/10/2026
047206/2026-41	70	07/10/2026
084643/2026-45	87	07/10/2026

Campo Grande-MS, 7 de outubro de 2026.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

ATOS DE PESSOAL

ATOS DA PREFEITA

DECRETO “PE” n. 2.214, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR MANOEL BATISTA DOS SANTOS, matrícula n. 404842/04, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.215, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR REGIANA MARTINS MOTTA, matrícula n. 413357, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Manoel Batista dos Santos, matrícula n. 404842/04, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.216, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, ARTHUR NOGUEIRA DE OLIVEIRA SILVEIRA, matrícula n. 437735/01, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, com efeito a contar de 15 de setembro de 2026 (Ofício n. 730/GGP/SEMADES/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.217, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, FÁBIO DE SOUZA BARBOSA, matrícula n. 413803/04, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Tecnologia da Informação, símbolo DTI-09, da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a contar de 6 de outubro de 2026 (Ofício n. 772/DAF/AGETEC/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.218, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, EDNA BOTELHO DA SILVA CÓXEO, matrícula n. 436194/01, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Tecnologia da Informação, símbolo DTI-09, da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a contar de 1º de outubro de 2026 (Ofício n. 771/DAF/AGETEC/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 8.489, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.586, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora APARECIDA ALVES DOS SANTOS CHAPARRO, matrícula n. 400027/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 6.460 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 142036/2026-15):

- a) 1.900 dias, prestados à Companhia Brasileira de Distribuição, como Caixa, no período de 20/3/1985 a 1º/6/1990;
- b) 152 dias, prestados a Arthur Lundgren Tecidos S A Casas Pernambucanas, como Balconista, no período de 4/7/1991 a 2/12/1991;
- c) 1.601 dias, prestados à Lojas Riachuelo, como Vendedora, no período de 3/12/1991 a 20/4/1996;
- d) 243 dias, prestados como Contribuinte Individual, no período de 1/11/2003 a 30/6/2004;
- e) 2.296 dias, prestados à Associação Beneficente de Campo Grande, como Auxiliar de Enfermagem, no período de 26/6/2007 a 7/10/2013;
- f) 268 dias, prestados ao Hospital Geral El Kadri Ltda., como Enfermeira, no período de 8/10/2013 a 2/7/2014.

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.624, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 097502/2026-92, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor NORBERTO ANTONIO CHAVES SOARES, matrícula n. 293172/01, ocupante do cargo de Arquiteto, Referência 16, Classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 29 de janeiro de 2023, para fim de aposentadoria (Processo n. 097502/2026-92).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.625, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 134053/2026-71, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor GIOVANNI COSTA FIGUEIREDO, matrícula n. 246620/04, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Referência EE2, Classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe “G”, a contar de 26 de fevereiro de 2025, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “f”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 134053/2026-71).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.626, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto à servidora THAYNARA SOUZA DA SILVA, matrícula n. 422485/10, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, participar do 42º Congresso Brasileiro de Pediatria, em Belo Horizonte - MG, no período de 14 a 18 de outubro de 2026, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 147249/2026-25).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.627, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto à servidora NATALIA VARREIRA PARDUCI, matrícula n. 435474/01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, participar do 42º Congresso Brasileiro de Pediatria, em Belo Horizonte - MG, no período de 13 a 17 de outubro de 2026, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 147226/2026-11).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.628, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto à servidora REGIANE BARBOSA SILVA, matrícula 252174/02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Inspeção Sanitária em Saúde do trabalhador em Marmoraria, em Sidrolândia - MS, no dia 15 de outubro de 2026, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 146627/2026-53).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.629, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto ao servidor ERIVALDO ELIAS JUNIOR, matrícula 384924/01, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, participar do XX Congresso Brasileiro de Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar, no Rio de

Janeiro - RJ, no período de 18 a 21 de novembro de 2026, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 20636/2026-15).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.630, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto à servidora LAIS GARABINI VASCONCELLOS, matrícula 403150/07, para participar do XX Congresso Brasileiro de Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar, no Rio de Janeiro - RJ, no período de 17 a 21 de novembro de 2026, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 109264/2026-75).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.631, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto ao servidor RUBEN ARTUR LEMKE, matrícula 393931/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do XXVI Encontro Nacional da EPFCL, em Bonito - MS, no período de 18 a 19 de novembro de 2026, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 125726/2026-00).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.632, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto à servidora RENATA VIDAL CARDOSO GARDENAL, matrícula 343188/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do 11º Congresso Internacional de Longevidade e Terapias Integrativas, em São Paulo - SP, no período de 19 a 22 de novembro de 2026, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 136415/2026-68).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.633, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto à servidora FERNANDA ROSSI CARNEIRO MACHADO, matrícula 360058/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do XVI Curso de Diagnóstico e Controle da Osteosrtrite Temporomanbibulares, em Petrópolis - RJ, no período de 23 a 26 de novembro de 2026, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 144741/2026-49).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.634, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto ao servidor ALEXANDRE CORREA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 386664/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do IV CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, na cidade de Belém - PA, no período de 10 a 13 de novembro de 2026, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 141652/2026-41).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.635, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EFETIVAR o reposicionamento da servidora KASSIANA DA SILVA SANTOS RODRIGUES, matrícula n. 378124/03, ocupante do cargo de Agente em Serviços de Assistência Social - Assistente Social, Referência TER, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Primeira Classe, com efeito a partir da data de publicação, com fulcro no artigo 6º e no artigo 43, da Lei Complementar n. 452, de 29 de abril de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0814227-41.2026.8.12.0001 (Processo n. 41900/2026-54).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.636, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EFETIVAR o reposicionamento do servidor KIRK LOPES CORDEIRO, matrícula n. 417753/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T4/TER, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Segunda Classe, com efeito a contar de 31 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 7º e arts. 41 e 42, inciso III, letra “a” do artigo 43, todos da Lei Complementar n. 377, de 7 de abril de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0817817-26.2026.08.12.0001 (Processo n. 130827/2026-94).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.637, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional de aperfeiçoamento profissional à servidora TAMIRIS GONÇALVES SANTOS, matrícula n. 418062/01, ocupante do cargo de Engenheiro, Referência 16, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, no percentual de 5%, calculados sobre o valor do vencimento-base do cargo efetivo, a contar de 1º de janeiro de 2022, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 3.179, de 14 de julho de 1995, observado o art. 81, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0826940-80.2024.8.12.0110 (Processo n. 007983/2024-91).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.638, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional de aperfeiçoamento profissional ao servidor VINICIUS FELIX PERAZOLO, matrícula n. 416674/01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Referência IV, Classe “B”, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, no percentual de 5%, calculados sobre o valor do vencimento-base do cargo efetivo, a contar de 21 de agosto de 2020, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 3.179, de 14 de julho de 1995, observado o art. 81, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0809151-05.2023.8.12.0110 (Processo n. 142620/2026-62).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.639, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional de aperfeiçoamento profissional ao servidor MAURO CORSINI REZENDE DA COSTA, matrícula n. 384123/01, ocupante do cargo de Psicólogo, Referência TER, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, no percentual de 5%, calculados sobre o valor do vencimento-base do cargo efetivo, a contar de 24 de julho de 2023, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 3.179, de 14 de julho de 1995, observado o art. 81, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0823668-78.2024.8.12.0110 (Processo n. 144301/2026-91).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.640, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor JORGE BARBOSA GUTIERREZ DA SILVA, matrícula n. 390448/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T2/PRI, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 2 de maio de 2021, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0826185-56.2024.8.12.0110 (Processo n. 142596/2026-61).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.641, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor JORGE BARBOSA GUTIERREZ DA SILVA, matrícula n. 390448/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T2/PRI, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 42, combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0826185-56.2024.8.12.0110 (Processo n. 142596/2026-61):

CLASSE	A CONTAR
D	1ª de janeiro de 2022
E	2 de maio de 2023

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.642, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 114712/2026-52, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ÂNGELA MARIA CÓRDOBA, matrícula n. 380005/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01E, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 12 de abril de 2020, para fim de aposentadoria (Processo n. 114712/2026-52).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.643, DE 25 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 114712/2026-52, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora ÂNGELA MARIA CÓRDOBA, matrícula n. 380005/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01E, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe “D”, a contar de 16 de novembro de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 114712/2026-52).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.644, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 126169/2026-36, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ROGÉRIO AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS, matrícula n. 267937/01, ocupante do cargo de Médico, Referência T1/TER, Classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 29 de janeiro de 2022, para fim de aposentadoria (Processo n. 126169/2026-36).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.645, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da

competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 126169/2026-36, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ROGÉRIO AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS, matrícula n. 267937/01, ocupante do cargo de Médico, Referência T1/TER, Classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “G”, a contar de 29 de janeiro de 2024, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “f”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 126169/2026-36).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.646, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor LUIS ANTONIO DOS SANTOS MOREIRA, matrícula n. 385486/02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “D”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 13 de abril de 2024, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0812464-03.2025.8.12.0110 (Processo n. 24812/2025-15).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.647 DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor LUIS ANTONIO DOS SANTOS MOREIRA, matrícula n. 385486/02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “D”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0812464-03.2025.8.12.0110 (Processo n. 24812/2025-15).

CLASSE	A CONTAR
E	13 de abril de 2021
F	13 de abril de 2024

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.648, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora SILVIA ROSANGELA DA SILVA RIBEIRO DE QUEIROZ, matrícula n. 395440/02, ocupante do cargo de Agente em Servicos de Assistencia Social – Assistente Social, Referência TER, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 nos autos do processo n. 5030390-44.2026.8.12.0001 (Processo n. 146436/2026-91):

Percentual	Validade
5%	4 de agosto de 2020
10%	8 de agosto de 2025

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.649, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora SILVIA ROSANGELA DA SILVA RIBEIRO DE QUEIROZ, matrícula n. 395440/02, ocupante do cargo de Agente em Servicos de Assistencia Social – Assistente Social, Referência TER, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para a Classe “D”, a contar de 4 de agosto de 2024, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial,

conforme Autos n. 5030390-44.2026.8.12.0001 (Processo n. 146436/2026-91).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.650, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor RODMILSON DE FRANCA PEREIRA, matrícula n. 391371/03, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência T1/TER, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 nos autos do processo n. 0815636-50.2025.8.12.0110 (Processo n. 146292/2026-73):

Percentual	Validade
5%	16 de junho de 2020
10%	24 de novembro de 2021

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.651, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor RODMILSON DE FRANCA PEREIRA, matrícula n. 391371/03, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência T1/TER, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 42, combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0815636-50.2025.8.12.0110 (Processo n. 146292/2026-73):

CLASSE	A CONTAR
D	31 de dezembro de 2022
E	24 de novembro de 2023

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.652, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 128820/2026-11, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ROSANGELA LEON ELIAS, matrícula n. 252131/01, ocupante do cargo de Merendeira, Referência 02E, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 23 de março de 2020, para fim de aposentadoria (Processo n. 128820/2026-11).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.653, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 142503/2026-07, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor CICERO DE CASTRO FARIA NETO, matrícula n. 253499/03, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 16 de maio de 2020, para fim de aposentadoria (Processo n. 142503/2026-07).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.654, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora ANGELINA BRANDÃO RODRIGUES VIEIRA, matrícula n. 394950/16, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, por 2 (dois) anos, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, combinada com a Lei

Complementar n. 483, de 11 de abril de 2023, com efeito a partir da data de publicação (Processo n. 125130/2026-00).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.655, DE 5 DE OUTUBTRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora ALINE BRITO FIGUEREDO, matrícula n. 438950/01, ocupante do cargo de Assistente Educacional Inclusivo, Referência CTR-145, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, combinada com a Lei Complementar n. 483, de 11 de abril de 2023, com efeito a partir da data de publicação (Processo n. 109131/2026-07).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBTRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Relotação.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
410334/01	VIVIAN DE SOUZA QUADROS	Psicólogo	SAS

PROCESSO: 036484/2026-72.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEMADI n. 621/2026.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
404865/04	Izabel Cristina Gonçalves de Almeida	Gestor de Projeto	SISEP

PROCESSO: 127431/2026-60.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEMADI n. 613/2026.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
360562/27	Célia Maria de Araujo Santos Ortiz	Professor	SEMED

PROCESSO: 127187/2026-35.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEMADI n. 611/2026.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Efetiva – Aulas Complementares.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
435248	Sansarah Conceição da Silva	Professor	SEMED

PROCESSO: 128817/2026-99.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Exoneração de Cargo Efetivo.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
418608/01	Ericka da Silva Izidorio	Técnico em Radiologia	SESAU

PROCESSO: 107538/2026-91.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEMADI n. 612/2026.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Licença capacitação.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
388792	DEUZIMAR CORDEIRO CALADO	Enfermeiro	SESAU

PROCESSO: 023888/2026-04.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEMADI n. 626/2026.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 834/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 42319/2025-79.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Assistente Educacional Inclusivo

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
407118/06	Anedina Aparecida Legal	1º/9/2026
421360/03	Anny Francielle Gonçalves	1º/9/2026
407799/07	Daiana Cilene Padilha de Oliveira	1º/9/2026
437907/01	Eliana Amorim	1º/9/2026
437925/01	Eliete Marques da Silva Souza	1º/9/2026
437922/01	Leoneide da Silva Araujo	1º/9/2026
424763/03	Marilia Camargo Teixeira Vasconcelos	1º/9/2026
435561/02	Neliana Benites Nantes	1º/9/2026
436908/02	Sarah Vargas Pache Ferreira	1º/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 835/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 14650/2025-07.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Assistente Educacional Inclusivo

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
420851/04	Claudianny Queiroz de Souza	1º/9/2026
423708/03	Cleudete Vasques Pereira	1º/9/2026
414714/05	Edineuza Caetano Ferreira	1º/9/2026
437535/01	Maira Cristina Ribeiro Falcão	1º/9/2026
436097/02	Marina Souza Mendonça Figueira	1º/9/2026

435463/02	Neide Marli Macedo de Carvalho	1º/9/2026
420306/03	Vera Lucia Neves Oliveira	1º/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 836/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 16124/2025-73.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Auxiliar de Manutenção

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
427937/02	Emilia Candiá Gonçalves	11/8/2026
437367/01	Lorena de Carvalho Rios	10/8/2026
416239/04	Maria Nilce da Silva Vicentim	28/8/2026
435979/02	Maura Sonia Ferreira Lima	1º/9/2026
421870/03	Rosana Cintia Dias Ferreira	10/8/2026
434255/02	Taynara Ortiz Echeverria	1º/9/2026

MOTIVO: Exoneração.

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
437452/01	José Américo Araújo Alves	12/8/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 837/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 45622/2025-23.

MOTIVO: A Pedido.

FUNÇÃO: Auxiliar de Manutenção

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
437942/01	Wilhans Diogo Valejo dos Santos	10/8/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 839/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 2748/2026-94.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo e Financeiro

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
427128/03	Claudete Alves Pereira Martins	2/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 840/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 13393/2025-88.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Psicólogo

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
420016/03	Ariane de Souza Barbosa	1º/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 843/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 2834/2025-16.

MOTIVO: A Pedido.

FUNÇÃO: Merendeiro

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
436056/01	Maria Lucia de Oliveira Siebra	4/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 844/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 16124/2025-73.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Auxiliar de Manutenção

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
436789/01	Jhennyfer Thalita da Silva Canhete dos Santos	2/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 845/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 2719/2026-22.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Assistente de Educação Infantil

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
437646/02	Edicleia Calvis Rondon	3/9/2026
407356/06	Raquel Braga Franco	3/9/2026
425269/04	Jessica Ramona Paredes Barbosa	1º/9/2026
436610/02	Priscila Dayane de Andrade de Godoy dos Anjos	2/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 847/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 2725/2026-80.

MOTIVO: A Pedido.

FUNÇÃO: Técnico em Refrigeração

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
433661/02	Ronei Vilela Rodrigues	4/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 848/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 13393/2025-88.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Assistente Social

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
433835/02	Thaynara Raquel da Silva	31/8/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 849/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 32405/2026-54.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Motorista de Veículos Pesados

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
437511/02	William Tavares Moreira	2/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 850/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 2748/2026-94.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Cuidador Social

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
436499/02	Nadine Santa Cruz da Silva	4/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 852/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 16124/2025-73.

MOTIVO: Exoneração.

FUNÇÃO: Auxiliar de Manutenção

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
431487/02	Raquel Brites	1º/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 860/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 17064/2025-14.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Cuidador em Saúde Mental

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
425313/03	Virginia Socorro Lázaro	4/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 861/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 2722/2026-46.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Assistente Educacional Inclusivo

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
423674/03	Cintia da Silva de Carvalho	2/9/2026
420547/06	Daniele da Silva Lima	4/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 862/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 2719/2026-22.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Assistente de Educação Infantil

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
439460/01	Raquel Perez Sousa	4/9/2026
437074/02	Renan Santana Ortiz	1º/9/2026

MOTIVO: Exoneração.

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
438963/01	Débora Cristina Velasque Vitorino	1º/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 863/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 2748/2026-94.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Educador Social

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
407918/10	Clarialdo Gabriel Alonso do Nascimento	9/9/2026

FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo e Financeiro

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
414027/04	Rosana de Assis Ramires	14/8/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 867/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 2719/2026-22.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Assistente de Educação Infantil

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
437676/02	Larissa Gabriele Mendes Victor	9/9/2026

MOTIVO: Exoneração.

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
423048/03	Danielly de Paulo Silva	1º/9/2026
424656/03	Gabriela Mancoelho Requena	1º/9/2026
423123/03	Cristiane Vasconcelos Silva	2/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 868/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 2748/2026-94.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo e Financeiro

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
434956/02	Silvia Regina Ilahes Pinheiro	10/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 872/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 2748/2026-94.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Motorista

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
439514/01	Everton Alves da Cruz	9/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 873/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 2748/2026-94.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Motorista

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
362220/04	César da Silva Brites	10/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 878/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 13393/2025-88.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Assistente Social

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
381959/09	Andressa Pereira Benitt de Brito	11/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 879/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 2748/2026-94.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo e Financeiro

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
435862/02	Álex Silva Colman	14/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 885/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 2748/2026-94.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Cuidador Social

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
389076/03	Iria Antônia Carola Reis	12/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 886/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 13393/2025-88.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Assistente Social

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
414199/04	Jozemara Socorro Neri Amorim	15/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 887/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 16124/2025-73.

MOTIVO: A Pedido.

FUNÇÃO: Auxiliar de Manutenção

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
437034/01	Jean Rodrigo Ranzan	3/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 888/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 2748/2026-94.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo e Financeiro

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
424837/04	Pedro Vinicius Fernandes Nogueira	15/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 890/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n.: 13393/2025-88.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Função: Assistente Social

Contratado(A)	Período
Dorcas Sanches Saldanha	18/9/2026 a 15/6/2027

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 892/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 2719/2026-22.

MOTIVO: A pedido.

FUNÇÃO: Assistente de Educação Infantil

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
437231/02	Camila Silva de Souza Detumim	22/9/2026

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação



SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 199, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:
DESIGNAR os servidores Eriton Diones Caetano dos Santos, matrícula n. 359106/06, Alison Brito e Silva, matrícula n. 381609/02, Ana Maria Lino Ferreira, matrícula n. 378592/03, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo SEI n. 151458/2026-73; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 200, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:
DESIGNAR os servidores Eriton Diones Caetano dos Santos, matrícula n. 359106/06, Alison Brito e Silva, matrícula n. 381609/02, Ana Maria Lino Ferreira, matrícula n. 378592/03, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo SEI n. 151455/2026-30; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social



SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS ESTRATÉGICAS

RESOLUÇÃO “PE” SISEP N. 89, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a contar de 25 de setembro de 2026, a Resolução “PE” SISEP n. 03, de 09 de janeiro de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.187, de 13 de janeiro de 2026, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor Fernando de Souza Oliveira, matrícula n. 391797/01, com fulcro no art. 170, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, ficando lotado no código n. 0420124200 (Processo n. 2235/2023-41).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

André de Moura Brandão
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

RESOLUÇÃO PE n. 90/2026 – SISEP, 01 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições legais de seu cargo, resolve,

DESIGNAR:

O servidor JUVENIL FERREIRA LOPES e matrícula n. 409717, como FISCAL das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP, de que trata o **Contrato n. 223, de 18/09/2026**, firmado com a empresa **G.A.P Soluções em Comércio LTDA**, cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/ MS, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 7º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 175/2024 e no Processo Administrativo n. 127215/2026-14.

DESIGNAR:

O servidor RÔMULO FOSCACHES PAVÃO, matrícula n. 418715, como GESTOR, das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP, de que trata o **Contrato n. 223, de 18/09/2026**, firmado com a empresa **G.A.P Soluções em Comércio LTDA**, cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/ MS, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n175/2024 e no Processo Administrativo n. 127215/2026-14.

CAMPO GRANDE-MS, 01 de outubro de 2026

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO PE n. 91/2026 – SISEP, 01 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições legais de seu cargo, resolve,

DESIGNAR:

O servidor JUVENIL FERREIRA LOPES e matrícula n. 409717, como FISCAL das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP, de que trata o **Contrato n. 231, de 18/09/2026**, firmado com a empresa **Fênix Comércio e Construções LTDA**, cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DRENAGEM URBANA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 7º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 60/2025 e no Processo Administrativo n. 126566/2026-16.

DESIGNAR:

O servidor RÔMULO FOSCACHES PAVÃO, matrícula n. 418715, como GESTOR, das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP, de que trata o **Contrato n. 231, de 18/09/2026**, firmado com a empresa **Fênix Comércio e Construções LTDA**, cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DRENAGEM URBANA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 60/2025 e no Processo Administrativo n. 126566/2026-16.

CAMPO GRANDE-MS, 01 de outubro de 2026

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO PE n. 92/2026 – SISEP, 01 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições legais de seu cargo, resolve,

DESIGNAR:

O servidor JUVENIL FERREIRA LOPES e matrícula n. 409717, como FISCAL das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP, de que trata o **Contrato n. 233, de 18/09/2026**, firmado com a empresa **São José Engenharia e Comércio LTDA**, cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DRENAGEM URBANA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 7º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 60/2025 e no Processo Administrativo n. 126571/2026-11.

DESIGNAR:

O servidor RÔMULO FOSCACHES PAVÃO, matrícula n. 418715, como GESTOR, das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP, de que trata o **Contrato n. 233, de 18/09/2026**, firmado com a empresa **São José Engenharia e Comércio LTDA**, cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DRENAGEM URBANA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 60/2025 e no Processo Administrativo n. 126571/2026-11.

CAMPO GRANDE-MS, 01 de outubro de 2026

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO PE n. 93/2026 – SISEP, 01 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições legais de seu cargo, resolve,

DESIGNAR:

O servidor DENISE ESTIGARRIBIA DE FREITAS, CREA 61080 D/MS e matrícula n. 411196, como FISCAL, e PAULA HAIB TEIXEIRA DE PAIVA SAHIB, CREA 18240 D/MS, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP, de que trata o **Contrato n. 227, de 15/09/2026**, firmado com a empresa **3F LTDA**, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL CORPORATIVA DE USO DO SOFTWARE DE ENGENHARIA "ORÇAFASCIO" (MÓDULOS ORÇAMENTO E BASES ADICIONAIS), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS, cabendo a Fiscal, as atribuições previstas no Art. 7º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 021/2026 e no Processo Administrativo n. 016177/2026-75.

DESIGNAR:

O servidor LUCAS EDUARDO SANTOS GONÇALVES, matrícula n. 411123, como GESTOR, das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP, de que trata o **Contrato n. 227, de 15/09/2026**, firmado com a empresa **3F LTDA**, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL CORPORATIVA DE USO DO SOFTWARE DE ENGENHARIA "ORÇAFASCIO" (MÓDULOS ORÇAMENTO E BASES ADICIONAIS), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da

IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 021/2026 e no Processo Administrativo n. 016177/2026-75.

CAMPO GRANDE-MS, 01 de outubro de 2026

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO PE n. 94/2026 – SISEP, 02 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições legais de seu cargo, resolve,

SUBSTITUIR:

A partir de 01/10/2026, o servidor MAURO CESAR MARTINS FERNANDES, CAU_32816-2/MS e matrícula n. 153621, pelo servidor **PAULO EDUARDO FERRAREZI, CAU 16861-0 e matrícula n. 419551** como FISCAL, e PAULO EDUARDO FERRAREZI, CAU 16861-0 e matrícula n. 419551 pelo servidor **ELIAS LINO DA SILVA, CREA 4349-D/MS e matrícula n. 73628**, como **SUBSTITUTO** do fiscal, se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP de que trata o **Contrato n. 162, de 04/12/2025**, firmado com a empresa **GIMENEZ ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DO PARQUE TURÍSTICO MUNICIPAL - CACHOEIRAS DO CÉUZINHO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 7º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 06/2025 e Processo Administrativo n. 015725/2025-69.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de outubro de 2026

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO PE n. 95/2026 – SISEP, 02 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições legais de seu cargo, resolve,

SUBSTITUIR:

A partir de 01/10/2026, o servidor MAURO CESAR MARTINS FERNANDES, CAU 32816-2/MS e matrícula n. 153621, pelo servidor **ELIAS LINO DA SILVA, CREA 4349-D/MS e matrícula n. 73628** como FISCAL, e ENEIDA RICHARDS DE ASSIS, CREA 1001-D/MS e matrícula n. 264482 pelo servidor **PAULO EDUARDO FERRAREZI, CAU 16861-0 e matrícula n. 419551**, como **SUBSTITUTO** do fiscal, se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP de que trata o **Contrato n. 04, de 14/01/2025**, firmado com a empresa **GIMENEZ ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA EMEI POPULAR, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 7º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 17/2024 e Processo Administrativo n. 58913/2024-66.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de outubro de 2026

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.331, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 21 de novembro de 2025 a 19 de maio de 2026, a servidora **LIZABETE COUTINHO DE LUCCA**, matrícula n. 381075, vínculos 4 e 5, cargo de Professor, referência “PH3”, classes “D” e “D”, lotada na Escola Municipal Irmã Edith Coelho Netto, código de lotação n. 0093306100, para regularização funcional, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 19703/2025-78.

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.332, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **LIZIRIA GABRIELA SOARES RIBEIRO**, matrícula n. 418300, vínculo 1, cargo de Professor, referência “PH3”, classe “B”, lotada na Escola Municipal Nerone Maiolino, código de lotação n. 0093308500, por 60 dias, a partir de 8 de outubro de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 330/2026/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 1º de outubro de 2026, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar

n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 145881/2026-34.

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.333, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **LUANY KETILLYN AQUINO FERREIRA ANDRADE**, matrícula n. 437347, vínculo 1, cargo de Assistente de Educação Infantil, referência “CTR119”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Irmã Judith Bandera, código de lotação n. 0091105900, por 60 dias, a partir de 11 de novembro de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 346/2026/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 6 de outubro de 2026, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 149109/2026-91.

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.334, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **LEYDIMARA MOURA DE ARRUDA**, matrícula n. 437487, vínculo 1, cargo de Merendeiro, referência “CTR45”, lotada na Escola Municipal Prof. Luiz Cavallon, código de lotação n. 0093006300, por 60 dias, a partir de 24 de novembro de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 345/2026/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 6 de outubro de 2026, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 149087/2026-60.

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.335, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **LORENA FERREIRA BATISTOTI**, matrícula n. 405798, vínculo 9, cargo de Professor, referência “PH3”, classe “A”, lotada na Escola Municipal Bernardo Franco Baís, código de lotação n. 0092700900, por 60 dias, a partir de 3 de novembro de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 344/2026/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 6 de outubro de 2026, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 149103/2026-14.

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.336, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **LIDIANE VALENTE FERREIRA**, matrícula n. 415294, vínculo 4, cargo de Assistente de Educação Infantil, referência “CTR104”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Nossa Senhora Auxiliadora, código de lotação n. 0091107800, por 60 dias, a partir de 11 de novembro de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 343/2026/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 6 de outubro de 2026, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 149096/2026-51.

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.337, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **LARISSA CABRAL PERES**, matrícula n. 433580, vínculo 2, cargo de Assistente de Educação Infantil, referência “CTR142”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Prof. Valdomiro Alves Gonçalves, código de lotação n. 0091106000, por 60 dias, a partir de 10 de novembro de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 340/2026/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 6 de outubro de 2026, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com

o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 149050/2026-31.

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.338, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **LAIS FERNANDES ALMEIDA CASTRO**, matrícula n. 420967, vínculo 5, cargo de Professor, referência “PH3”, classe “A”, lotada na Escola Municipal José Mauro Messias da Silva - “Poeta das Moreninhas”, código de lotação n. 0092909000, por 60 dias, a partir de 10 de novembro de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 339/2026/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 6 de outubro de 2026, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 149026/2026-01.

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.339, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **KEMYLI ELOIZA CARVALHO PEREIRA**, matrícula n. 425669, vínculo 3, cargo de Assistente de Educação Infantil, referência “CTR142”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Prof. Alberto Guilherme Batistoti, código de lotação n. 0091000860, por 60 dias, a partir de 24 de novembro de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 338/2026/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 6 de outubro de 2026, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 149018/2026-56.

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.241, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora BRUNA MARCAL DAS NEVES, matrícula n. 412306/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de novembro de 2026, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e do Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 137978/2026-73).

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.242, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora SARA PORTO FERNANDES, matrícula n. 425567/03, ocupante do cargo de Assessor Governamental IV, Referência DCA-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de novembro de 2026, em conformidade com o art. 10, II, “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 138866/2026-30).

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.243, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora ISABELLA MARIA DE SOUZA BEZERRA DE CARVALHO DE MENDONCA, matrícula n. 401518/34, ocupante do cargo de MEDICO, Referência 18/A, , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de dezembro de 2026, em conformidade aos pareceres da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTES/SESAU e 8.201/PCA/PGM/2024, e ao art. 10, II, “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de

dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 138441/2026-21).

CAMPO GRANDE-MS, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.244, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIZANGELA MEDRADO ROSA, matrícula n. 400880/01, para desempenhar a função de Diretora Geral do Centro Especializado Municipal - CEM, da Gerência da Rede de Atenção Especializada, na Superintendência de Atenção Especializada e Urgências à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Andrea dos Santos Nunes, matrícula n. 390672/01, durante suas férias regulamentares, no período de 16 a 30 de outubro de 2026, sem aumento de despesas. (CI n. 17.970/CEM/SESAU/2026)

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.245, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDREIA LIDIO DE JESUS, matrícula n. 389405/01, para desempenhar a função de Gerente da USF Jardim Paulo Coelho Machado, Distrito Sanitário Anhanduizinho, da Superintendência de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao titular Carlos Alberto Silva dos Santos, matrícula n. 418493/01, durante suas férias regulamentares, no período de 16 a 30 de novembro de 2026, sem aumento de despesas. (CI n. 18.006/DSANH/SESAU/2026)

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.246, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CAROLINA MAS CARDOSO FRANCO, matrícula n. 390128/19, ocupante do cargo de Médico, para desempenhar a função de Médico Especialista, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 5º, VIII, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, em prorrogação, no período de 1º de dezembro de 2026 a 30 de novembro de 2027, sem aumento de despesas. (CI n. 17.930/CEMII/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.247, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor BEATRIZ CRISPIM DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula n. 424368/01, para desempenhar a função de Gerente da USF “Dr. Manoel Secco Thomé” - Indubrasil, Distrito Sanitário Imbirussu, da Superintendência de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Talita Belo da Silva Pinto Fernandes, matrícula n. 406224/01, durante suas férias regulamentares, no período de 16 a 30 de novembro de 2026, sem aumento de despesas. (CI n. 16.943/DSIMB/SESAU/2026)

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.248, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 35, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.184, de 9 de janeiro de 2026, referente a servidora ISADORA BORGES DE BRITO, matrícula n. 437753/01, a contar de 1º de outubro de 2026. (CI n. 17.917/DSLAG/SESAU/2026)

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.249, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA EDUARDA ARANTES DA CUNHA, matrícula n. 439683/01, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 098, da USF “Dr. Hirose Adania” - Jardim Bonança, Distrito Sanitário Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 8º, I, “a”, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027, em

decorrência da vaga da servidora Isadora Borges de Brito, matrícula n. 437753/01, sem aumento de despesas. (CI n. 17.917/DSLAG/SESAU/2026)

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.250, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções “PE” SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 1º de outubro de 2026, conforme especificação no quadro: (CI. n. 18.091/GEAPS/SESAU/2026)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução “PE” SESAU	DIOGRANDE
427193/01	Delterivaldo Lopes Vieira	2.797, de 29/08/2024	7.630. de 30/08/2024
		2.799, de 29/08/2024	
426347/01	Nathallie dos Santos de Oliveira	2.387, de 05/08/2024	7.602, de 06/08/2024
		2.389, de 05/08/2024	

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.251, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NATHALLIE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula n. 426347/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Núcleo de Equipes de Atenção Primária Prisional, da Gerência das Ações Estratégicas na APS, da Superintendência de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso IX, do art. 5º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 1º de outubro de 2026, em decorrência da vaga do servidor Delterivaldo Lopes Vieira, matrícula n. 427193/01, sem aumento de despesas. (CI n. 18.091/GEAPS/SESAU/2026)

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.252, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NATHALLIE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula n. 426347/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso X, do art. 5º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 1º de outubro de 2026. (CI n. 18.091/GEAPS/SESAU/2026)

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.253, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NATHALLIE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula n. 426347/01, para desempenhar a função de Supervisor PSF, no Núcleo de Equipes de Atenção Primária Prisional, da Gerência das Ações Estratégicas na APS, da Superintendência de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 1º de outubro de 2026, em decorrência da vaga do servidor Delterivaldo Lopes Vieira, matrícula n. 427193/01, sem aumento de despesas. (CI n. 18.091/GEAPS/SESAU/2026)

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.254, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MANUELA JANINI GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula n. 384316/08, ocupante do cargo de Médico, para desempenhar a função de Médico Especialista, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 5º, VIII, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027. (CI n. 18.124/CADIM/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.255, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MOEMA AMORIM TEIXEIRA, matrícula n. 406906/01, para desempenhar a função de Gerente da Unidade Especializada de Reabilitação e Diagnóstico, da Gerência da Rede de Atenção Especializada, da Superintendência de Atenção Especializada e Urgências à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Katia Fouad Matta, matrícula n. 407693/01, durante suas férias regulamentares, no período de 16 a 30 de novembro de 2026, sem aumento de despesas. (CI n. 18.119/UERD/SESAU/2026)

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 3.256, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

REMANEJAR o servidor LEONARDO JACOMINI MARRA, matrícula n. 0437690/01, cargo Médico, referência 18/A, na Secretaria Municipal de Saúde, no código n. 0104400120, ação 4001, a partir de 1º de outubro de 2026, conforme disposto na alínea “b”, do inciso II, artigo 13, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com redação dada pelo Decreto n. 13.588, de 1º de agosto de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 3.257, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

REMANEJAR a servidora CLAUDIA BOSCO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula n. 0418193/25, cargo Médico, referência 18/A, na Secretaria Municipal de Saúde, no código n. 0104400120, ação 4001, a partir de 1º de outubro de 2026, conforme disposto na alínea “b”, do inciso II, artigo 13, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com redação dada pelo Decreto n. 13.588, de 1º de agosto de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 3.258, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

REMANEJAR a servidora CLAUDIA BOSCO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula n. 0418193/26, cargo Médico, referência 18/A, na Secretaria Municipal de Saúde, no código n. 0104400120, ação 4001, a partir de 1º de outubro de 2026, conforme disposto na alínea “b”, do inciso II, artigo 13, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com redação dada pelo Decreto n. 13.588, de 1º de agosto de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 3.259, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

REMANEJAR o servidor EDUARDO LEONEL FERREIRA, matrícula n. 0411409/05, cargo Médico 24h, referência T3/TER-A, na Secretaria Municipal de Saúde, no código n. 0104400120, ação 4001, a partir de 1º de outubro de 2026, conforme disposto na alínea “b”, do inciso II, artigo 13, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com redação dada pelo Decreto n. 13.588, de 1º de agosto de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.260, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 35, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.184, de 9 de janeiro de 2026, referente a servidora ISADORA BORGES DE BRITO, matrícula n. 437753/01, a contar de 1º de outubro de 2026. (CI n. 18.170/DSANH/SESAU/2026)

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.261, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ISADORA BORGES DE BRITO, matrícula n. 437753/01, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 089, da USF “Dr. Jorge David Nasser” - Jockey Club, Distrito Sanitário Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 8º, I, “a”, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, no período de 1º de outubro de 2026 a 4 de janeiro de 2027, em decorrência de substituição por vacância do servidor Rafael Rocha Milani, matrícula n.

437755/02, sem aumento de despesas. (CI n. 18.170/DSANH/SESAU/2026)

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.262, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora FRANCIELE ZELA JORGE STRYCHALSKI, matrícula n. 436291/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 15, da USF “Jeferson Rodrigues de Souza” – Bairro Santa Emília, Distrito Sanitário Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso IV, do art. 8º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 1º de outubro de 2026, em decorrência da vaga da servidora Stefania Flores Ortiz, matrícula n. 433596/01, sem aumento de despesas. (CI n. 18051/ DSLAG/ SESAU/2026)

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.263, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções “PE” SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 1º de Outubro de 2026, conforme especificação no quadro: (CI. n. 18051/DSLAG/SESAU/2026).

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução “PE” SESAU	DIOGRANDE
436291/01	Franciele Zela Jorge Strychalski	1.219, de 05/05/2025	7.918, de 06/05/2026
433596/01	Stefania Flores Ortiz	3.679, de 06/12/2024	7.742, de 06/12/2024

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.264, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidor PATRICIO LEONARDO BOTH, matrícula n. 396444/02, para desempenhar a função de Auxiliar de Regulação, na Central de Regulação de Urgências do SAMU-192, da Superintendência de Atenção Especializada e Urgências à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso V, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 1º de outubro de 2026, em decorrência da vaga do servidor Josue Barbosa Menacho, matrícula n. 260215/02, sem aumento de despesas. (CI n. 18090/ SAMU/SESAU/2026)

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.265, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LETICIA ROQUE RIBEIRO, matrícula n. 422047/08, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 24, da USF “Dra. Sumie Ikeda Rodrigues” - Vila Serradinho, Distrito Sanitário Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 8º, inciso I, “a”, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, no período de 2 de outubro de 2026 a 1º de outubro de 2027, em decorrência de mudança de carga horária, sem aumento de despesas. (CI n. 18038/ DSIMB/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.266, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GEOVANNA VERA CRUZ LIRA PASTORELLO, matrícula n. 435081/02, para desempenhar a função de Assessora Técnica III, na Divisão de Direitos e Benefícios, da Gerência de Pessoas, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de junho de 2027, sem aumento de despesas.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.267, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA CAROLINA DA GAMA E SILVA, matrícula n. 422099/03, para desempenhar a função de Assessora Técnica III, na Divisão de Direitos e Benefícios, da Gerência de Pessoas, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de junho de 2027, sem aumento de despesas.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.268, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções “PE” SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 1º de Outubro de 2026, conforme especificação no quadro:

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução “PE” SESAU	DIOGRANDE
422099/03	Ana Carolina Da Gama E Silva	1.851, de 08/07/2026	8.384. de 08/07/2026
435081/02	Geovanna Vera Cruz Lira Pastorello	1.858, de 08/07/2026	

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.269, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CELINA DA SILVA CAETANO DOS SANTOS, matrícula n. 400824/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 107, da USF “Dra Jeanne Elizabeth Wanderley Tobaru” - Conjunto Residencial Jardim Botafogo, Distrito Sanitário Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso IV, do art. 8º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 1º de outubro de 2026, em decorrência da vaga da servidora Nathielen de Souza Dias, matrícula n. 404598/01, sem aumento de despesas. (CI n. 18178/ DSA NH/SESAU/2026)

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.270, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CELINA DA SILVA CAETANO DOS SANTOS, matrícula n. 400824/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso V, do art. 8º, do Decreto 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 1º de outubro de 2026. (CI n. 18178/ DSA NH/SESAU/2026)

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.271, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções “PE” SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 1º de Outubro de 2026, conforme especificação no quadro: (CI n. 18178/DSA NH/SESAU/2026).

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução “PE” SESAU	DIOGRANDE
400824/01	Celina Da Silva Caetano Dos Santos	2.842, de 31/08/2026	8.445, de 31/08/2026
404598/01	Nathielen De Souza Dias	2.405, de 06/08/2024	7.605, de 07/08/2024

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.272, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução “PE” SESAU, abaixo relacionada, conforme especificação no quadro:

Matrícula	Servidor	Publicação	
		Res. “PE”SESAU	DIOGRANDE
400679/01	Walter Malaquias Nogueira	3.160, de 28/09/2026	8.484, de 29/09/2026

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.273, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CAMILA ALMEIDA DE FREITAS, matrícula n. 417945/01, para desempenhar a função de Assessora Técnica III, na Divisão Técnica de Enfermagem, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, em substituição ao servidor Patrick Alan Alexandre Rodrigues matrícula n. 420206/01, a contar de 18 de outubro de 2026, sem aumento de despesas. (CI n. 17871/GRT/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.274, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CAMILA ALMEIDA DE FREITAS, matrícula n. 417945/01, para desempenhar a função de Assistente em Recursos Humanos, na Divisão Técnica de Enfermagem, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XII, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, em substituição ao servidor Patrick Alan Alexandre Rodrigues matrícula n. 420206/01, a contar de 18 de outubro de 2026, sem aumento de despesas. (CI n. 17871/GRT/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.275, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor EDUARDO AUGUSTO DE PAULA BARZOTTO, matrícula n. 393787/01, para desempenhar a função de Diretor Distrital, no Distrito Sanitário Imbirussu, da Superintendência de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Tayane Vieira Ramos de Alencar, matrícula n. 364789/02, durante suas férias regulamentares, no período de 16 a 30 de outubro de 2026, sem aumento de despesas. (CI n. 17919/DSIMB/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.276, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDRE FELIPE DA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n. 411111/01, para desempenhar a função de Supervisor Geral, na Divisão Técnica de Enfermagem, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 1º de outubro de 2026. (CI n. 17865/ GRT/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.277, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MARLETE FREITAS SIPPEL, matrícula n. 376468/01, para desempenhar a função de Assessora Técnica III, na Divisão Técnica de Odontologia, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 1º de outubro de 2026. (CI n. 17865/GRT/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.278, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ALANNA CAROLINE REUTHER LINS DE SOUZA TRINDADE, matrícula n. 439680/01, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 70, da USF “Dr. Edson Quintino Mendes” - Jardim Itamaracá, Distrito Sanitário Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 8º, I, “a”, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027, em substituição a servidora Luanayra Joanoni Silva Pedreiro, matrícula n. 427899/06, sem aumento de despesas. (CI n. 17937/DSBAN/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.279, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 3.381, de 9 de dezembro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.154, de 9 de dezembro de 2025, na parte referente a servidora LUANAYRA JOANONI SILVA PEDREIRO, matrícula n. 427899/06, a contar do dia 1º de outubro de 2026. (CI n. 17937/DSBAN/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.280, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SÍLVIA MICHELE DA SILVA ARAÚJO, matrícula n. 434583/04, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 85, da USF “Dr. Antônio Pereira” - Bairro Tiradentes, Distrito Sanitário Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 8º, I, “a”, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, em prorrogação, no período de 1º de dezembro de 2026 a 30 de novembro de 2027, sem aumento de despesas. (CI n. 17938/DSBAN/SESAU/2026)

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.281, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA CAROLINA DOS SANTOS MARINI, matrícula n. 434603/04, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 84, da USF “Dr. Antônio Pereira” - Bairro Tiradentes, Distrito Sanitário Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 8º, I, “a”, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, em prorrogação, no período de 1º de dezembro de 2026 a 30 de novembro de 2027, sem aumento de despesas. (CI n. 17941/DSBAN/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.282, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VICTÓRIA MILENE LEON PACHECO, matrícula n. 439682/01, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 71, da USF “Dr. Edson Quintino Mendes” - Jardim Itamaracá, Distrito Sanitário Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 8º, I, “a”, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027, em substituição ao servidor Rodrigo Wolf, matrícula n. 425442/12, sem aumento de despesas. (CI n. 17935/DSBAN/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.283, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DAVI YOSHIO TERUYA, matrícula n. 424258/04, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 201, da USF “Dra. Márcia Guedes de Sá Earp” - Bairro Nova Lima (Clínica da Família), Distrito Sanitário Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 8º, inciso I, “a”, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, em substituição a titular Fernanda Pereira da Rosa, matrícula n. 427699/10, durante a prorrogação de sua Licença Maternidade no período de 23 de outubro a 21 de dezembro de 2026, sem aumento de despesas. (CI n. 17836/DSSEG/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.284, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor DAVI YOSHIO TERUYA, matrícula n. 424258/04, ocupante do cargo de Médico, a gratificação de Incentivo ao profissional atuante em Clínicas da Família, com fundamento no Inciso IV, do Art. 6º, da Lei n. 6.049, de 23 de julho de 2018, no período de 23 de outubro a 21 de dezembro 2026. (CI n. 17836/DSSEG/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.285, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA JÚLIA PAIVA FORTES DE OLIVEIRA, matrícula n. 439164/01, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 196, da USF Dr. Feres Georges Ghosn - Vila Cox, Distrito Sanitário Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 8º, inciso I, “a”, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, em substituição a titular Ana Claudia da Silva Cunha Pinheiro, matrícula n. 437061/01, durante a prorrogação de sua Licença Maternidade, no período de 28 de outubro a 26 de dezembro de 2026, sem aumento de despesas. (CI n. 17836/DSSEG/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.286, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELISANGELA FERNANDA DE MELO CARVALHO, matrícula n. 392264/01, para desempenhar a função de Supervisora Geral, no Serviço de Vigilância das Doenças e Agravos não Transmissíveis, da Gerência de Vigilância Epidemiológica, da Superintendência de Vigilância em Saúde e Ambiente, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar da data de publicação, em substituição ao servidor Rafael Nascimento da Silva Taniguchi, matrícula n. 419980/01, sem aumento de despesas. (CI n. 18235/GVE/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.287, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 1.754, de 1º de julho de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.375, de 1º de julho de 2026, na parte referente ao servidor RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA TANIGUCHI, matrícula n. 419980/01, a contar da data de publicação. (CI n. 18235/GVE/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.288, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

REMANEJAR a servidora BARBARA GOMES, matrícula n. 0406747/01, cargo Farmacêutico, referência TER-C, na Secretaria Municipal de Saúde, no código n. 0104400100, ação 4001, a partir de 6 de outubro de 2026, conforme disposto na alínea “b”, do inciso II, artigo 13, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com redação dada pelo Decreto n. 13.588, de 1º de agosto de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.289, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções “PE” SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 1º de Outubro de 2026, conforme especificação no quadro: (CI. n. 17915/GRT/SESAU/2026).

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução “PE” SESAU	DIOGRANDE
427803/01	Ariane Conceicao Carloto De Souza	2.388, de 05/08/2024	7.602, de 06/08/2024
416871/01	Ellen Carina Pereira De Jesus	2.422, 07/08/2024	7.607, de 08/08/2024

417820/02	Eloiza Nolasco De Carvalho	2.404, de 06/08/2024	7.605, de 07/08/2024
		2.419, de 07/08/2024	7.606, de 07/08/2024
404486/01	Evelize Ferreira Da Cruz Pigosso Pedroso	2.388, de 05/08/2024	7.602, de 06/08/2024
384483/01	Evelyn Vieira Rios Sona	2.365, de 01/08/2024	7.598, de 02/08/2024
413923/06	Flavia Puga Santos	2.631, de 16/08/2024	7.619, de 19/08/2024
382222/01	Geni Brindarolli	2.369, de 02/08/2024	7.599, de 02/08/2024
423462/01	Jander Santos Souza	2.389, de 05/08/2024	7.602, de 06/08/2024
260215/02	Josue Barbosa Menacho	2.346, de 31/07/2024	7.596, de 01/08/2024
418637/01	Katherine Pegoraro Guimarães	2.389, de 05/08/2024	7.602, de 06/08/2024
371734/05	Katia Adriane Cruz Dos Santos	2.384, de 05/08/2024	7.601, de 05/08/2024
397661/02	Luciane Avalos Dos Santos Pereira	2.749, de 28/08/2024	7.629, de 29/08/2024
404474/01	Luciene Sotero Miranda De Lima	2.420, de 07/08/2024	7.606, de 07/08/2024
412849/01	Lucimara Do Espirito Santo	2.422, de 07/08/2024	7.607, de 08/08/2024
377890/01	Marcia Maria Pereira Barbosa	2.384, de 05/08/2024	7.601, de 05/08/2024
418662/01	Regiane Lopes	2.421, de 07/08/2024	7.606, de 07/08/2024
396403/01	Rosa Alice Lucena Machado	2.389, de 05/08/2024	7.602, de 06/08/2024
		969, de 08/04/2026	8.281, de 09/04/2026
426344/01	Rosele Maciel De Azevedo	2.405, de 06/08/2024	7.605, de 07/08/2024
		2.421, de 07/08/2024	7.606, de 07/08/2024
406239/01	Rozalia Leite Do Nascimento Cezario	2.421, de 07/08/2024	7.606, de 07/08/2024
378287/04	Simone Ocampos Serem	2.421, de 07/08/2024	7.606, de 07/08/2024
380805/04	Sonia Eli Calux Barbosa Theodoro	2.384, de 05/08/2024	7.601, de 05/08/2024
400679/01	Walter Malaquias Nogueira	2.631, de 30/09/2025	8.076, de 01/10/2025

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.290, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções “PE” SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 1º de Outubro de 2026, conforme especificação no quadro: (CI. n. 17922/GRT/SESAU/2026)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução “PE” SESAU	DIOGRANDE
390365/02	Alex Vieira Das Gracias	2.375, de 02/08/2024	7.600, de 05/08/2024
435312/01	Aliene Dos Santos	3.716, de 10/12/2024	7.745, de 11/12/2024
435327/01	Douglas Lima Saucedo	3.707, de 10/12/2024	7.745, de 11/12/2024
410636/01	Karolyne Marques De Lima	2.376, de 02/08/2024	7.600, de 05/08/2024
419954/01	Vinicius Gonçalves Moreira Regonato	2.382, de 05/08/2024	7.601, de 05/08/2024
416779/01	Yasmin Camargo Tingo Zanatti	2.382, de 05/08/2024	7.601, de 05/08/2024

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.291, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução “PE” SESAU, abaixo relacionada, conforme especificação no quadro:

Matrícula	Servidor	Publicação	
		Res. “PE”SESAU	DIOGRANDE
382520/01	Vilandia Raimunda Vieira	3.216, de 01/10/2026	8.489, de 02/10/2026

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.292, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, “b”, do art. 9º, do Decreto n. 15.951, de 04 de junho de 2024, referente ao mês de Setembro/2026, para publicação no período de 1º a 31 de Outubro de 2026.

Matrícula	Servidor
0378155/02	Alex Sandro Gomes De Moura
0406275/01	Aline Bueno Francisco
0406199/01	Aline Marques De Oliveira
0427767/01	Ana Beatriz De Castro Vilalba
0391232/01	Andreia Soares Da Silva Neris
0371903/01	Ariela Milani De Almeida
0392266/01	Cristiane Souza Viega Perez
0389315/01	Daniela Avila De Souza
0401874/02	Edson Souza Lima Junior
0418578/01	Emylene Luiza Guimarães
0423262/01	Giovanna De Figueiredo Pogodin
0388685/01	Gorett Alves Pereira
0353833/01	Hederson Fritz Morais Da Silveira
0388231/01	Karine Silva Fogaça
0371872/01	Keith Ramos Ferreira
0391211/01	Larissa Celete Barancelli Lopes
0423561/01	Lucas Lima De Moraes
0417941/01	Mahara Carvalho Moreira
0377888/01	Marcela Aparecida Bertoldi De Melo
0361291/01	Maria Estela Da Silva Couto
0384514/01	Marnon Augusto Bernardo De Jesus
0351407/01	Patricia Ribeiro Gazal Cortez
0404543/01	Romeiry Daltro Tosta
0390418/01	Sarah Guimarães Fontanetta
0386488/01	Talita Moreira Silva
0389023/02	William Garcia De Sousa

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.293, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, detentoras do cargo de Enfermeiro, como Responsável Técnico nos Centros de Atenção Psicossocial, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, “a”, do art. 9º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, referente ao mês de Setembro/2026, no período de 1º a 31 de Outubro de 2026.

Matrícula	Servidor
0380113/02	Ana Paula Seles Paco Dos Santos
0393074/01	Priscila Gonçalves Soares Dos Santos
0418465/01	Simone Sousa Oliveira Fonseca

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.294, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos nos Centros de Atenção Psicossocial, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, “b”, do art. 9º, do Decreto n. 15.951, de 04 de junho de 2024, referente ao mês de Setembro/2026, no período de 1º a 31 de Outubro de 2026.

Matrícula	Servidor
0418475/01	Adrieli Schowantz Peixoto Soares
0404475/01	Camila Bartolomei Silva
0404531/01	Caroline Almeida Freitas
0396276/01	Celene Araujo Da Silva Almeida
0371592/01	Cristina Salete Guerra Beckman
0404499/01	Damires Tainara De Castro Oliveira
0398689/01	Denilson Ramiro Garcia
0404530/01	Ester Gomes Viana
0418449/01	Esthefani Guimaraes Uchoa Prado
0384483/01	Evelyn Vieira Rios Sona
0386512/01	Francielle De Rezende Rocha

0392322/02	Huanderson De Lima Santos
0381701/01	Joseane Da Silva Souza
0427739/01	Julio Ricardo França
0389188/01	Jumara Espindola Dos Santos
0393746/01	Laura Maria Souza De Linhares
0386486/01	Liandra Macario Bonetti De Almeida
0402557/03	Lilian Oliveira Lopes
0381360/01	Lillian Martelli Rodrigues
0381239/01	Luciane Aparecida Pereira De Lima Terra
0406201/01	Natalia De Freitas
0431495/01	Nathalya Zampieri Vieira Batista
0384532/01	Nina Kriss Do Amaral Rodrigues
0409375/01	Nubia Thalita Da Fontoura
0391237/01	Patricia Araujo Azevedo Dalla Corte
0386505/01	Priscila Barreto Nascimento
038651/01	Priscilla Arashiro
0382562/01	Renata Brandao Fernandes
0404487/01	Simara Da Silva
0393505/02	Solange Lazara Da Silva
0377787/01	Thaicy Bruning Vieira
0354481/04	Vania Jackeline Ramos

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.295, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos nos Centros Regionais de Saúde e nas Unidades de Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, “a”, do art. 9º, do Decreto n. 15.951, de 04 de junho de 2024, referente ao mês de Setembro/2026, no período de 1º a 31 de Outubro de 2026.

Matrícula	Servidor
0419039/01	Agda Bandeira Costa
0379868/02	Alciene Mendes Lima
0426277/01	Alecsandra Fernandes Da Silva
0417951/01	Aloma Renata Ricardino
0439167/01	Anaisis Araujo De Lima Leal
0416761/02	Anderson De Araujo Martins
0404503/01	Anne Mateus Duarte
0432883/01	Camila Bronzoni Neves
0435306/01	Camila Ferrari
0392260/02	Camila Souza Mendes
0418439/02	Carlos Alberto Bassani Junior
0310590/01	Claudia Aparecida Kruki Vieira
0282499/03	Claudia De Oliveira
0389937/06	Daiane De Oliveira Dos Santos
0378201/02	Dalvenice Teixeira De Freitas
0417955/01	Daniela Lins Vianna Campos
0409433/01	Dayana Ketulyn Caetano Silva
0351393/01	Dayse Lima De Oliveira
0417996/01	Denise Do Nascimento Pedrosa
0389776/02	Denize Weis De Oliveira Schmitz
0420925/01	Dilane Silveira De Jesus Brito
0396790/04	Eliane Fagundes De Almeida Belei
0418498/01	Fabiano Ortiz Espindola
0389711/01	Gabriela Mudesto Miranda
0421106/01	Gesse Davalos De Oliveira
0420943/01	Helena Pereira Vargas
0404511/01	Hingridy Perez De Andrade
0404524/01	Ingridy Rezende De Souza Rocha
404525/01	Jacquelyne Martins Souza Rodrigues
0384679/01	Janyleny Anastacio Hoscher
0389010/02	Jovana Milani De Almeida
0406240/01	Judite Lira Da Silva Gama
0427768/01	Juscilene Da Silva Maciel
0391089/01	Katia Maciel Moura
0408665/01	Lucimar Lelis Dias
0400905/03	Marcio Ramos Aguiar
0418635/01	Pamela Januario Ribeiro Torres
0404688/01	Patricia Weyand Gonçalves Rodrigues
0437549/01	Prisciely Souza De Palhano Graeff
0378864/01	Priscilla Cabral Teles Gutierrez

0406259/01	Rayniara Martins Rezende
0417984/01	Renon Bruno Fernandes Dias
0403932/02	Rodrigo Domingos De Souza
0433615/01	Rosana Paradeira Satti Donega
0371950/01	Sandra Cristina De Souza
0439363/01	Sandra Da Silva Queiroz
0379450/01	Siumara Gomes Mercado
0418456/01	Stephanie Valencuela Schmitt
0418115/01	Thais Capelli De Campos
0410956/02	Thais Neves De Carvalho
0419587/01	Thayla Sanara Rodrigues Candido Neri
0417969/01	Yasmin Rigonatto Gomes

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.296, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos nos Centros Regionais de Saúde e nas Unidades de Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, “b”, do art. 9º, do Decreto n. 15.951, de 04 de junho de 2024, referente ao mês de Setembro/2026, no período de 1º a 31 de Outubro de 2026.

Matrícula	Servidor
0403991/02	Alana Katrine Mendes Silva
0398679/01	Bianca Nunes Barbosa
0373840/03	Ana Cristina Coelho
0406266/01	Priscille Grazielle Quirino De Oliveira Santos
0389884/01	Marcia Aparecida De Oliveira Cabral
0381849/01	Fabiane Marques Neves Dittmar Duarte
0404831/03	Fauhber Da Silva Cordeiro
0418053/01	Ana Paula Souza Malta Campos
0418634/01	Jaqueline Barbosa De Oliveira
0417946/01	Pamela Ribeiro Ramos
0417747/01	Luthyane Berriel Da Silva
0389465/02	Nilda Maria De Jesus Santos Maurer
0365475/01	Marcela Ferrari
0404512/01	Delini Di Berardino Dittberner
0360511/01	Alessandra Oliveira De Araujo Dos Santos Da Silva
0417928/01	Wanessa Da Silva Peres Bezerra
0382191/01	Fernanda Telma Reis
0396465/01	Lucyana Conceição Lemes Justino
0388680/01	Livia Dos Reis Silva Terencio
0372173/04	Denice Rodrigues De Queiroz Jacob
0436338/01	Isabelly Souza Vigabriel
0406212/02	Alessandra Da Silva Calado Garcia
0417742/01	Joyce Borges Ceballos
0418058/01	Raysa Muriel Silva
0402549/02	Juliane Do Valle Medeiros
0435300/01	Beatriz Gomes Reis
0381190/01	Luciana Cristina Freixo Dos Santos
0420314/01	Silvana Dos Santos Januário
0396593/01	Nelida Dias
0426271/01	Estefani De Souza Araujo
0383206/03	Kaysa De Souza Brandao
0404601/01	Sophya De Longui Favaro
0401085/02	Suzana Rosa
0384509/01	Alcione Fialho Araujo
0374424/01	Indianara De Oliveira Moraes Alexandre Leite
0418450/01	Rosely Borges Teixeira
0388681/01	Gloria De Araujo Pereira
0386829/01	Cleyson Borges Tormena
0284068/01	Luciane Muoio Piasentini
0389006/01	Alex Edilson Da Silva
0389013/03	Luceilda Barbosa De Lima
0392275/01	Milene Gomes Da Silva
0372735/01	Patricia Nantes Monteiro
0396247/01	Simone Torres Muniz
0431892/01	Vanessa Mendes Calmont
0372151/01	Hermes Nogueira Peixoto Junior
0399854/02	Sebastiao Leite Cavalcante Junior
0404528/01	Renato Nakasone
0393668/07	Whanderson Wesckley Da Silva Pinheiro

0361305/01	Aretusa Martins
0377267/02	Oselene Crispim Do Nascimento
0418018/01	Hudolvina Rôa Da Silva
0418065/01	Jessica Priscilla Resende Magalhaes
0418500/01	Agda Lia Almeida Flores Nunes
0406235/01	Mariana Borges Chaves
0381696/01	Melissa Nabarrete Barboza
0380554/01	Fabiola Amorim Rupp
0391086/02	Sabta Priscila De Latre Soares Chaparro
0364789/02	Tayane Vieira Ramos De Alencar
0418619/01	Andre Felipe De Jesus
0393840/01	Livia Lya Goncalves De Souza Rodrigues

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 3.297, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 2.297 de 31 de julho de 2021, republicada no Diogrande n. 8.418, de 06 de agosto de 2026, a servidora PAULA OLIVEIRA DOS ANJOS, matrícula n. 402916/14, a contar da data de publicação, por motivo de revogação da autorização de Licença para Tratar de Interesse Particular.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.298, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência prevista no art. 3º, III, do Decreto n. 16.154, de 15/01/2025, resolve:

APLICAR a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo período de 1 (um) ano, combinada com a pena de MULTA, no valor de R\$ 116.341,86 (cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), à empresa BML Produtos e Serviços Ltda, CNPJ 44.211.984/0001-25, em decorrência de inadimplemento das obrigações objeto do Contrato n. 358, de 28/07/2022, nos termos do art. 87, II e III da Lei n. 8.666/93, e itens 11.2, “b” e “d”, do referido contrato (Processo SEI n. 106955/2026-17).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 3.299, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto do servidor JULIO CESAR DE SOUZA, matrícula n. 379241/03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, participar do evento Saúde e Bem-Estar do Trabalhador, em Campo Grande - MS, no período vespertino do dia 29 de outubro de 2026. (Processo n. 147282/2026-55)

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 3.300, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência prevista no art. 3º, III, do Decreto n. 16.154, de 15/01/2025, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo indicados para apurar a potencial prática de infração pela empresa DIRECTA COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 47.398.392/0001-52, na contratação formalizada pela nota de empenho n. 2026 NE 01620 1035 S, em decorrência da Ata de Registro de Preços n. 032/2026, referente ao Pregão Eletrônico n. 123/2025 (Processo SEI n. 139724/2026-90):

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	Márcia Estigarríbia	406450
Membro	Evelyn Almeida da Silva	384777
Membro	Evandro Felippin Pretto	419574

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 3.301, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência prevista no art. 3º, III, do Decreto n. 16.154, de 15/01/2025, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo indicados para apurar a potencial prática de infração pela empresa DIRECTA COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 47.398.392/0001-52, nas contratações formalizadas pelas notas de empenho n. 2026 NE 01289 1035 S, 2026 NE 01291 1035 S e 2026 NE 01293 1035 S, em decorrência

da Ata de Registro de Preços n. 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico n. 201/2024 (Processo SEI n. 139248/2026-15):

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	Eliasze Luiz Guimaraes Júnior	362395
Membro	Fábio Isidoro Oliveira	374844
Membro	Sérgio Missirian	386915

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 3.302, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência prevista no art. 3º, III, do Decreto n. 16.154, de 15/01/2025, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo indicados para apurar a potencial prática de infração pela empresa DIRECTA COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 47.398.392/0001-52, nas contratações formalizadas pelas notas de empenho n. 2026 NE 00369 1035 S, 2026 NE 00370 1035 S, 2026 NE 00371 1035 S e 2026 NE 00372 1035 S, em decorrência da Ata de Registro de Preços n. 093/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.152/2024 (Processo SEI n. 138608/2026-53):

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	Sérgio Missirian	386915
Membro	Eliasze Luiz Guimaraes Júnior	362395
Membro	Fábio Isidoro Oliveira	274844

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 3.303, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência prevista no art. 3º, III, do Decreto n. 16.154, de 15/01/2025, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo indicados para apurar a potencial prática de infração pela empresa DIRECTA COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 47.398.392/0001-52, na contratação formalizada pela nota de empenho n. 2026 NE 00443 1035 S, em decorrência da Ata de Registro de Preços n.106/2024, referente ao Pregão Eletrônico n. 130/2024 (Processo SEI n. 138564/2026-61):

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	Fábio Isidoro Oliveira	274844
Membro	Eliasze Luiz Guimaraes Júnior	362395
Membro	Sérgio Missirian	386915

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 3.304, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência prevista no art. 3º, III, do Decreto n. 16.154, de 15/01/2025, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo indicados para apurar a potencial prática de infração pela empresa COMERCIAL T & C LTDA, CNPJ 03.527.705/0001-50, na contratação formalizada pela nota de empenho n. 2026 NE 00720 1035 S, em decorrência da Ata de Registro de Preços n. 054/2025, referente ao Pregão Eletrônico n. 94/2025 (Processo SEI n. 136355/2026-83):

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	Evandro Felippin Pretto	419574
Membro	Evelyn Almeida da Silva	384777
Membro	Márcia Estigarríbia	406450

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 3.305, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência prevista no art. 3º, III, do Decreto n. 16.154, de 15/01/2025, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo indicados para apurar a potencial prática de infração pela empresa COMERCIAL T & C LTDA, CNPJ 03.527.705/0001-50, na contratação formalizada pela nota de empenho n. 2026 NE 00717 1035 S, em decorrência da Ata de Registro de Preços n. 054/2025, referente ao Pregão Eletrônico n. 94/2025 (Processo SEI n. 135676/2026-61) :

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	Evelyn Almeida da Silva	384777
Membro	Evandro Felippin Pretto	419574
Membro	Márcia Estigarríbia	406450

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nas Resoluções “PE” SESAU abaixo relacionadas, na parte referente aos servidores, foram feitas as seguintes apostilas, conforme especificações constantes no quadro:

Matrícula	Servidor	Publicação		Onde Constou	Passe a constar
		Res. “PE” SESAU	DIOGRAN-DE		
438293/01	Sonia Maria Rocha	3.206, de 01/10/2026	8.489, de 02/10/2026	“... matrícula n. 406430/01 ...”	“...matrícula n. 438293/01...”
424402/01	Rony Marcos Siqueira Spinola	3.209, de 01/10/2026	8.489, de 02/10/2026	“... matrícula n. 388792/02 ...”	“...matrícula n. 424402/01...”

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026
RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPCG.

Convocamos os aposentados e pensionistas abaixo relacionados, que não compareceram ao IMPCG no mês do aniversário (Setembro/2026), para recadastramento anual previsto na Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 c/c Decreto n. 13.500 de 18 de abril de 2018.

Os aposentados e pensionistas, constantes nesta lista, deverão comparecer à sede do IMPCG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital, para regularização cadastral, munidos dos documentos pessoais.

Comunicamos que o não comparecimento no prazo determinado acima acarretará o bloqueio do pagamento dos proventos até a efetivação do recadastramento, conforme legislação vigente.

APOSENTADOS:

ITEM	MATRICULA	NOME	SECRETARIA
1	127221	Abadia Pereira dos Santos	SEMED
2	208167	Aclides Lunardi	SESAU
3	158143	Adir Lima Carrijo	SEMED
4	258598	Adriana Aparecida Fonseca de Almeida Silva	SEMED
5	242306	Adriana Gomes Gusman Marques	SEMED
6	378765	Adriana Ramos das Neves	SESAU
7	392044	Alessandra Alessi	SESAU
8	390086	Ana Cristina Queiroz Figueiredo	SEMED
9	377232	Ana Rita Silveira	SEMED
10	90131	Anesio Ricardo dos Santos	SESAU
11	82686	Anizia Silveria dos Santos Roa	SEMED
12	201294	Anthenor Manoel de Oliveira	SEMED
13	53813	Antonia de Lourdes Cruz de Oliveira	SESAU
14	112062	Antonieta Marsiglia Duailibi	SEMED
15	172480	Antonio Cardoso Primo	SEMED
16	123706	Antonio Carlos Cardoso da Luz	SEMED
17	330450	Aparecida Alves Bernardo	SEMED
18	280054	Aparecida Soares	SESAU
19	39136	Avanir e Silva de Farias Pereira	SEMED
20	265896	Benes Jose Machado	SESDES
21	421426	Celia Ticiani	SEMED
22	45390	Clarice Angela Lino	SEMED
23	386175	Claudete Mercedes de Oliveira Santos	SEMED
24	377962	Claudia Priscila Batista Moreira	SESAU
25	375265	Clea Lucia Braga Larsen	SEMED
26	281247	Cleonice de Oliveira Santos de Amorim	SESAU
27	129275	Cleusa Pereira da Silva	SEMED
28	290530	Constanca Maciel da Silva	SESAU
29	136441	Cristina Oliveira Lima	SEMED
30	28380	Dalva Bertogna Godoy	SEMED
31	124923	Dalva Rodrigues Guimaraes	SEMED
32	191736	Dalva Tabosa	SEMED
33	396453	Daniela Nussbaumer	SESAU
34	381760	Daniele de Oliveira	SESAU
35	345	Darcia Pina Ferreira	SESAU
36	390794	Debora Cristina Goncalves	SEMED
37	199427	Denise Romero Peres Olmedo	SEMED
38	193798	Dinoraide Lauriano de Souza	SESAU
39	97390	Dionete Rosas do Nascimento Batista	SEMED

40	73075	Diva Eleuza Ferreira Andrade	SESAU
41	311278	Djair Marques Ferreira	SESAU
42	57649	Doarci Oliveira Lima	SEMED
43	124214	Donizetti Alves de Oliveira	SEMED
44	386259	Doris Segatto	SESAU
45	100064	Dorvalina Ricardo Luz	SEMED
46	109070	Edite Maria de Souza Souza	SEMED
47	390679	Elaine Cristaldo Rodrigues Melo	SEMED
48	228290	Eliane Cristina Costa Araujo	SEMED
49	336980	Eliane Maria Bilo	SEMED
50	265721	Elida Brites Torres Flor	SESAU
51	378885	Elisabete Alves dos Santos Holsbach	SEMED
52	294586	Elisangela Soares Gomes	SESAU
53	36676	Elizabeth Alves Pinheiro	SESAU
54	75353	Elizeu Severino de Oliveira	AGETTRAN
55	44300	Eny Escobar Fernandes	SEMED
56	391039	Eny Regina Zys	SESAU
57	69914	Ereni Rodrigues de Sousa Alpires Silva	SEMED
58	302457	Eugenia Maria Amarilha	SESAU
59	12645	Eunice Dib Safatli	SESAU
60	158127	Evaldo Jose do Carmo Moreira	SESAU
61	159794	Fatima Aparecida Donchen Teixeira	SEMED
62	319597	Fausta Braga Taveira	SESAU
63	33090	Francisca da Silva Nascimento	SEMED
64	32409	Francisco de Assis Barbosa	SEMADES
65	389844	Francisco Geraldo de Brito	SESDES
66	193925	Gecilda Rocha dos Santos	SESAU
67	380605	Geovani Dorival de Souza Santos	SESAU
68	243043	Geralda Finotti	SEMED
69	342378	Graciano Soares	SEMED
70	193747	Graciete Pimentel Marques	SESAU
71	94080	Ibelza Marques da Silva	FUNESP
72	389706	Ieda Candido Barretos	SEMED
74	232610	Irenir Marques Garcia	SESAU
75	124524	Isabel Cardoso de Jesus	SEMED
76	132365	Isaura Mateus Albernaz	SEMED
77	127710	Itamar Rosa da Costa	SEMADES
78	184772	Ivania Nunes Vicente	SEMED
79	383332	Ivone Moreira Pinto Loubet	SEMED
80	219096	Izaura Maria de Oliveira Corbucci	SECTUR
81	381569	Jacklene Colman de Oliveira	SESAU
82	380111	Jacqueline Farias Vasconcelos	SESAU
83	344079	Jane Cintra da Rocha	SESAU
84	380370	Janete Fantasia das Flores	FUNSAT
85	279021	Jean Carlos Alves	SESAU
86	2895	Jose Adriano Fortes	SISEP
87	376448	Katiane Teodoro de Sousa	SESAU
88	306584	Leide Terezinha Pedreira	SEMED
90	93696	Lenice Garcia Brandao	SESAU
91	290556	Lenir Campos	SEMED
93	109932	Lourenzo Justiniano Aquino	AGETTRAN
94	351369	Lucia Helena Cardoso	SEMED
95	421493	Lucila Rosa Espindola Nantes	SEMED
97	380323	Lucimar Monteiro Boaventura	SEMED
98	87840	Magda de Fatima Diniz	SESAU
99	313734	Marcelo Alfredo Salum	SESAU
100	382541	Marcelo Alves da Cunha	SESAU
101	374625	Marcelo Ribeiro da Silveira	SESAU
102	398039	Marcia Aparecida Quadros Leite Mendes Ribeiro	SEMED
103	60305	Marcio Alves Nogueira	SEFIN
104	295965	Maria Aparecida Alexandre Martins Zuza	SEMED
105	211060	Maria Aparecida Nunes	SESAU
106	41378	Maria Auxiliadora Fialho Taveira	SEMED
107	322776	Maria Auxiliadora Machado Rodrigues	SEMED
108	286222	Maria Bernardete Durante	SEMED
110	369837	Maria Edith Ortiz	SEMADES
111	209562	Maria Elena da Silva Flores	SEMED
112	223166	Maria Geralda Ferreira Borges	SAS
113	389199	Maria Helena Erdmann	SEMED
114	162965	Maria Jose Nunes Franco	SESAU

115	99341	Maria Jose Pereira Vilela	SEMED
116	217425	Maria Luiza Carvalho Franco	SESAU
117	379560	Maria Luzia da Silva	SEMED
118	71048	Maria Ramona de Castro Carvalho	SEMADI
119	118605	Marilene Dantas Lopes	SEMED
121	165468	Mario Carlos Martins	SESAU
122	158879	Mariza Ferreira	SEMED
123	99600	Marlene Nogueira Santos da Silva	SEMED
124	333832	Marlene Rodrigues da Silva	SESAU
125	91499	Marli Joaquim da Silva	SESAU
126	245038	Matusael de Assuncao Chaves	PGM
128	209112	Miguel Alcanjo de Miranda	SISEP
129	313483	Miguelina Rojas Burigato Costa	SEMED
130	127213	Neide Aparecida Bastos Quirino	SEMED
132	287156	Neiva Roeder	SEMED
133	293083	Nelcinda Benevides Pereira	SEMED
134	398683	Neli Luciano de Freitas Souza	SESAU
136	152579	Neusa Marina Moreira Mariano	SESAU
137	111740	Nilva da Silva Feitosa	SEMED
139	334693	Orasia da Silva Severino	SESAU
140	108758	Osmar de Souza	AGETTRAN
141	123188	Paschoal Marques Junior	SESAU
142	371929	Patricia de Souza Nunes	SESAU
144	409262	Ramona Claudete Leite Ibanez da Cunha	SEMED
145	395798	Regiane Barbosa Tsutsui	SEMED
146	127310	Rita Cassia Ferreira Franco	SEMED
147	390662	Rita da Silva Oliveira	SEMED
148	143570	Roberto Mateus de Oliveira Galvao	SEMED
149	228354	Rodinei Moraes Correa	SESAU
150	191302	Romildo Rodrigues	SESAU
151	124141	Rosane Salette Rossi Campetti	SEMED
152	135143	Rosangela de Souza Conceicao	SEMED
153	135542	Rosangela Guzzo de Souza Freire	SEMED
154	54542	Rosemei Cassanho de Oliveira	SEMED
155	42676	Rosemeire Souza Lirio	SEMED
156	310670	Rosimari Lopes Bogarim Manfrin	PLANURB
157	281212	Rylza Benevides da Silva	SESAU
158	223590	Salete Nunes Rodrigues	SESAU
159	188107	Sandra Celia Nagles	SEMADES
160	171824	Sandra Maria Duarte do Carmo	SEMED
161	314021	Sidilena de Aquino	SESAU
162	68047	Sidney Maidano de Oliveira	SEMED
163	274747	Sofia Fenelon Marinho	SEMED
164	313904	Solange Aparecida Martins Thomaz	SEMED
165	267112	Sonia Regina Barbosa de Oliveira	SESAU
166	95478	Soraya Fadul Goncalves	SEMED
167	384115	Tania Eiko Horie	SESAU
168	190160	Therezinha Severina de Souza	SESAU
169	406455	Thiago Rodrigo de Souza	SESAU
170	73954	Valdeci dos Santos Andrade	SISEP
171	77330	Valdelice Dantas da Silva	SEMED
172	212350	Valtedon Martins de Novais	SEMED
173	174130	Vanilce Lima de Souza	SEMED
175	214795	Vera Lucia Dias Capurro	SEMED
176	68918	Vera Lucia Echeverria de Souza	SEMED
177	313998	Vera Lucia Guimaraes	SESAU
178	379063	Vera Lucia Rodrigues	SEMED
179	80497	Vilma Pedrosa Ossuna	SEMED
180	290513	Willian de Souza	SESAU
181	13137	Wilson Goncalves Caxias	SESAU
182	136883	Yara Telma Torres de Noronha	SEMED
183	421566	Zelia Ticiani	SEMED
184	357090	Zenaide Solange Correa Tiosso	SEMED
186	27413	Zuleide Bispo dos Santos	SEMED

PENSIONISTAS:

ITEM	MATRICULA	NOME
1	96822/6	Alcides Moraes de Lima
3	53279/4	Antonio Maciel Filho
4	372740/2	Claudineia Regina Modenesi Oliveira

5	384081/2	Emerson Nepumucena Aguirre
6	424159/1	Ester Prestes Wischman Vieira
7	191370/3	Eunice Batista da Costa
8	221244/2	Gesse Rosa Francisco
9	256692/7	Guilherme Paulo Vollkopf
10	380725/4	Gustavo Ruan Leite de Melo
11	2569/5	Jacy Izabel Kalife Viana
14	387305/2	Keila Koppes dos Santos Teodoro
15	109096/4	Maria Aparecida Mendonça de Souza
16	399780/3	Maria Eduarda Carvalho de Oliveira
17	59030/4	Maria Rita Figueiredo Toledo Volpe
18	280046/2	Marizete dos Santos Xavier Ramao
19	424394/1	Marlene Santana da Silva
21	393988/3	Moises Canavarro
22	119229/2	Nadir Alves de Souza
23	114014/3	Nelson Ramires de Arruda
24	167363/12	Renan Martins Lima Rodrigues
25	384081/2	Samuel Lopes Aguirre
26	150312/3	Sarah Mendes Ferreira
27	56170/4	Sergio Auer
28	424411/1	Silvina da Silva Carvalho
29	191167/2	Suzana Pereira Correa
30	366153/41	Thalles Davi Ximenes Martins
31	152056/3	Valentina Vasques Ramos
32	390066/5	William Wagner da Silva Caxias
33	110655/3	Wilson Garcia d Avila
34	5355/9	Wolmir e Silva de Farias

CAMPO GRANDE – MS 02 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
de Previdência de Campo Grande



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA “PE” AGETTRAN n. 77, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, nos termos do § 4º do artigo 280 e dos incisos VI, VII e VIII, do artigo 24, da Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e dos incisos VI, VII e VIII, do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 3.593 de 14 de dezembro de 1998, resolve:

CREDENCIAR os servidores da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul – PMMS, conforme Convênio n. 02/2023 do dia 30 de maio de 2023, para lavrar auto de infração contra os condutores de veículos infratores das normas de circulação, parada e estacionamento, bem como as infrações cometidas por excesso de peso, dimensão e lotação de veículos.

Matrícula	Nome	Validade
80046021	ABELARDO MACIA NETO	07/10/2026 A 17/09/2029
126588022	ANDREY DA CRUZ MILAN	07/10/2026 A 17/09/2029
102945021	CLEBERSON ORLANDINI DEFENDI	07/10/2026 A 17/09/2029
126366021	JAIR RODRIGUES MONCAO	07/10/2026 A 17/09/2029
424849021	JEFFERSON AMORIM DOS SANTOS	07/10/2026 A 17/09/2029
107846021	JOAO DA SILVA	07/10/2026 A 17/09/2029
121267021	KLEBER PEREIRA DA SILVA	07/10/2026 A 17/09/2029
9978021	NATASHA CINTHIA RIBEIRO DIAS QUEIROZ	07/10/2026 A 17/09/2029
371867021	RENAN PEREIRA SOARES	07/10/2026 A 17/09/2029
100459021	RENATA BORGES DE LIMA RIOS	07/10/2026 A 17/09/2029
447452021	VICTOR DE SOUZA SANTOS	07/10/2026 A 17/09/2029

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

CIRO VIEIRA FERREIRA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (ITEM: AMPLA CONCORRÊNCIA)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 171/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034281/2025-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA CENTRAL DE SERVIÇOS (SERVICE DESK) DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE 1º NÍVEL (REMOTO) E 2º NÍVEL (PRESENCIAL E REMOTO) AOS USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA CENTRAL DE SERVIÇOS, ADERENTE À BIBLIOTECA ITIL – INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY.
REQUISITANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - AGETEC
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 28/10/2026
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 28/10/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):
F5B04D7124142068B54BB345585BE8D4CA5553B0
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260107171
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Considerando o Decreto Municipal n. 16.679, de 30 de junho de 2026, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.
A integral do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://www.gov.br/pncp/pt-br ou no Portal da Transparência por meio do link:
https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/PE/171#top
Campo Grande - MS, 07 de outubro de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE CONTINUIDADE
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca os licitantes participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:
PREGÃO ELETRÔNICO: 102/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011494/2026-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SAS
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30min do dia 14/10/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):
54A470EFD9E491E7FF96714BF96235907C16F335
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260107102
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Considerando o Decreto Municipal n. 16.679, de 30 de junho de 2026, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min
Campo Grande - MS, 07 de outubro de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO **WALDIRENE MIÉ KOHATA FRANÇA**
Gerente de Processamento das Licitações e Pregoeira
Contratações Diretas

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA (ITEM: EXCLUSIVO ÀS ME/EPPS)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, conforme informações e critérios abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 147/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104852/2026-12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CANIL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA
REQUISITANTE: SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SEDDES
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE DISPUTA: OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELO VALOR UNITÁRIO
DO ITEM CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 08/10/2026 até às 07h29min do dia 15/10/2026
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 07h30min até às 13h30min do dia 15/10/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://compras.campogrande.ms.gov.br/compra-direta/#/comprador/todas
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16.679, de 30 de junho de 2026, informa-se que o horário de expediente da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC passa a vigorar das 07h30min às 13h30min.
A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida no site acima e no Portal da Transparência por meio do link:
https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/DI/147#top
Outras informações poderão ser obtidas através do e - m a i l :
geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br
Campo Grande - MS, 07 de outubro de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027468/2026-99
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ITENS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER À REQUALIFICAÇÃO DAS UPAS, E UNIDADES DA GEAPS E SAUES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELC.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, por meio da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, **CONVOCA** os representantes legais das empresas vencedoras do certame em epígrafe para procederem à assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 069/2026**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente Aviso, nos termos dos subitens **10.5** e **10.6** do Edital.
Para a formalização da Ata, as empresas deverão **encaminhar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas**, para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação.
A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica, encaminhada no e-mail que o fornecedor disponibilizou no Certificado de Registro Cadastral - CRC. A falta da assinatura poderá acarretar em sanções previstas em edital, (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535).
Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2026.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043.139/2025-12
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E EXPEDIENTE II, VISANDO ATENDER OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELC.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, por meio da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, **CONVOCA** os representantes legais das empresas vencedoras do certame em epígrafe para procederem à assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 070/2026**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente Aviso, nos termos dos subitens **10.5** e **10.6** do Edital.
Para a formalização da Ata, as empresas deverão **encaminhar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas**, para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação.
A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica, encaminhada no e-mail que o fornecedor disponibilizou no Certificado de Registro Cadastral - CRC. A falta da assinatura poderá acarretar em sanções previstas em edital, (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535).
Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2026.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PAUTA DE JULGAMENTO n. 09/2026

Em atendimento ao disposto no art. 27, do Decreto n. 15.169, de 25 de março de 2022; e por ordem do Sr. Presidente do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais - CORAD, faço saber, a quem interessar possa e, especialmente as Sra. **APARECIDA ALVES RODRIGUES PEREIRA**, que no dia 13 de outubro do corrente ano, às 14h10min, este Conselho, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, na Controladoria-Geral do Município, situada na Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, o seguinte processo:

PROC. CORAD n.: 007/2025
PROC. ADMINISTRATIVO n.: 001525/2025-29
REQUERENTES: APARECIDA ALVES RODRIGUES PEREIRA
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
CONSELHEIRO RELATOR: ANDERSON FRANCISCO FRETES ORTIGOZA

Obs.: A requerente, cujo processo encontra-se listado para julgamento, poderá participar à sessão usando das prerrogativas previstas no artigo 39, do Decreto n. 15.169, de 25 de março de 2022.

Campo Grande/MS, 06 de outubro de 2026

LUNA SCARDINI DE ABREU SAMPAIO CORREA
Secretária-Geral - CORAD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 065/2026.

DELIBERAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE 2026.
O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Campo Grande/MS no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso X do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **586ª** Sessão Extraordinária, de **07 de outubro de 2026**.

DELIBERA:

Art. 1º Aprova o Relatório Parecer N.014/2026 da Comissão de Acompanhamento da Política e Financiamento de Assistência Social – COFIAS, do CMAS de Campo Grande/MS.

Art. 2º. O órgão competente, reunido em **sessão extraordinária** realizada no dia **de 07 de outubro de 2026**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; aprovou a **Alteração de Indicação de Beneficiário da Emendas 202540860013, vinculada à Programação Estrutura SUAS 500270420250005**, no valor remanescente de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), devidamente cadastrada na plataforma do MDS

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 07 de outubro de 2026.

Consº. Maria Auxiliadora Leal Capillé
Presidente do CMAS

ANEXO DA DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 065/2026.

Parlamen- tar	Programação	Unidades Beneficia- das	CNPJ	VALOR	GND
SORAYA THRONICKE	500270420250005	Associação Trabalho Social Estrela Branca	22.273.256/ 0001-05	R\$ 360.000,00	GND 3
TOTAL				R\$ 360.000,00	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA à Deliberação N. 1.103/CMDCA/2026, de 24 de março de 2026, publicada no DIOGRANDE N. 8.274, de 31 de março de 2026, na parte referente à Entidade abaixo relacionada:

ONDE SE LÊ:

Organização da Sociedade Civil e nome do Projeto Técnico	Valor da Del. N. 1077/2025	Recurso Próprio	Valor Retido no FMIA	Valor Total Final Aprovado
CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL PALOTINAS - CPROSPAL	R\$ 40.032,10	0,00	0,00	R\$ 40.032,15
Projeto Técnico: "Convivência e Vida"				

LEIA-SE:

Organização da Sociedade Civil e nome do Projeto Técnico	Valor da Del. N. 1077/2025	Recurso Próprio	Valor Retido no FMIA	Valor Total Final Aprovado
CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL PALOTINAS - CPROSPAL	R\$ 40.032,15	0,00	0,00	R\$ 40.032,15
Projeto Técnico: "Convivência e Vida"				

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2026.

Olinda Fátima Moreira da Silveira
Conselheira Presidente/CMDCA/CG/MS

DELIBERAÇÃO N. 1.150/CMDCA/2026.

APROVA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA (FMIA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS), por meio de sua Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Acompanhamento do Orçamento Municipal (CGFMDCAAOM), no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 4º, da Lei Municipal N. 6.437, de 14 de abril de 2020, com fulcro na Deliberação n. 1.117/CMDCA/2026, publicada no Diogrande N. 8.356, de 16 de junho de 2026, onde está explicitada a forma de investimento de recursos captados pelo Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência na municipalidade, mediante a aplicação nos programas, projetos e ações de defesa e atendimento dos Direitos da Criança do município de Campo Grande/MS **e considerando a aprovação ocorrida na Plenária N. 626ª**, Sessão Ordinária, **de 06 de outubro de 2026.**
DELIBERA:

Art. 1º. Liberar o recurso financeiro do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA) para a organização abaixo relacionada:

ORGANIZAÇÃO	VALOR CAPTADO	VALOR APROVADO PARA O PROJETO E VALOR A SER RETIDO NO FMIA.
INSTITUTO MISERICORDIS SICUT PATER Projeto Técnico: "CANTINHO DA MISERICÓRDIA"	R\$ 62.454,99 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) recurso captado via cliquesesperanca.org, no exercício de 2025.	R\$ 49.963,90 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos), será liberado do FMIA para o projeto técnico apresentado. R\$ 12.491,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e um reais), deverá ficar retido no FMIA-Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência. R\$ 0,09 (nove centavos) deverá ficar retido no FMIA-Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, por não ter sido apresentado proposta para o mesmo.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2026.

Olinda Fátima Moreira da Silveira
Conselheira Presidente/CMDCA/CG/MS

Júlio César de Moraes
Conselheiro Coordenador/CGFMDCAAOM

DELIBERAÇÃO N. 1.151/CMDCA/2026.

DISPÕE SOBRE O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) DE RECURSOS PARA CHANCELA DE PROJETO TÉCNICO APRESENTADO POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL REGULARMENTE REGISTRADA E DE PROGRAMA VIGENTES NO CMDCA/CG/MS, COM A FINALIDADE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA (FMIA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS), por meio de sua Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Acompanhamento do Orçamento Municipal (CGFMDCAAOM), no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 4º, da Lei Municipal N. 6.437, de 14/04/2020, publicado no Diogrande N. 5.900, de 15/04/2025, a Deliberação N. 1.117/CMDCA/2026, publicada no Diogrande N. 8.356, de 16 de junho de 2026, esta, facultando o Conselho de Direitos cancelar projetos, no entendimento como a autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de viabilizar a execução de projetos

aprovados pelo CMDCA/CG/MS **e considerando a aprovação ocorrida na Plenária N. 626ª**, Sessão Ordinária, realizada em **06 de outubro de 2026.**

DELIBERA:

Art. 1º. Confere à Organização da Sociedade Civil, abaixo relacionada, por meio desta Deliberação, o Certificado de Autorização para Captação (CAC), para o Projeto Técnico apresentado:

ORGANIZAÇÃO E PROJETO TÉCNICO	VALOR CHANCELADO
Centro de Integração da Criança e do Adolescente - CICA Projeto Técnico: "PROJETO COMPLEMENTAR DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS INFANTIS - CICA".	R\$ 48.890,03 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e três centavos).

Art. 2º. Os valores captados deverão ser depositados na Conta Corrente 119.414-3, Agência 2576-3, Banco do Brasil, do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FMIA, CNPJ 17.828.256/0001-94.

Art. 3º. De acordo com o Art. 6º da Deliberação N. 1.117/CMDCA/2026, publicada no Diogrande N. 8.356, de 16 de junho de 2026, será retido o percentual de 20% da captação realizada no FMIA.

Art. 4º. Os Certificados de Autorização para Captação (CAC), conferidos por meio desta Deliberação, possuem validade 08 de outubro de 2028.

Art. 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2026.

Olinda Fátima Moreira da Silveira
Conselheira Presidente/CMDCA/CG/MS

Júlio César de Moraes
Conselheiro Coordenador/CGFMDCAAOM

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 37/2026
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I/AGETRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI I/AGETRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI I, com o restabelecimento das infrações e multas.

Campo Grande-MS, 7 de outubro de 2026.

Wallace Martins Ribeiro
Presidente da JARI I

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 37/2026.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
AUE4121	011496/2026-69	GT00144016-67000	NAO PROVIDO
AUE4121	011499/2026-57	GT00144017-65800	NAO PROVIDO
HTF3D10	011384/2026-35	MA00811118-60503	NAO PROVIDO
HTF3D10	011395/2026-51	REN0829136-74550	NAO PROVIDO
HTV7136	010020/2026-83	GT00147772-60501	NAO PROVIDO
NRP2B92	011011/2026-28	GT00143988-51851	NAO PROVIDO
NRP2B92	011012/2026-91	GT00137974-76331	NAO PROVIDO
OOO4520	010152/2026-14	GT00100369-76842	NAO CONHECIMENTO
SMB3A36	012340/2026-03	GT00117870-75870	NAO CONHECIMENTO
SMB3A36	012341/2026-68	GT00157663-75870	NAO PROVIDO
SME9B22	011542/2026-84	LEN0818263-74710	NAO PROVIDO
SME9B22	011544/2026-18	MA00807757-60503	NAO CONHECIMENTO
HSP4350	011480/2026-29	REN0830257-74550	PROVIDO
HSP4350	011481/2026-91	REN0830704-74550	PROVIDO
HSP4350	011482/2026-54	REN0831598-74550	PROVIDO
HSP4350	011483/2026-17	MV00828462-74550	PROVIDO
HSP4350	011486/2026-13	REN0835427-74550	PROVIDO
SHJ6A96	010746/2026-99	LEN0812658-74550	PROVIDO
SHJ6A96	010750/2026-66	REN0824393-74630	PROVIDO

	JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE
Processo:	52788/2022-91
Auto de Infração:	TC 00713
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relatora:	Sônia Alves de Oliveira da Costa

MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.

II - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Sônia Alves de Oliveira da Costa Redatora
---	--

Processo:	52718/2022-14
Auto de Infração:	TC 00712
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relatora:	Sônia Alves de Oliveira da Costa

MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.

II - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Sônia Alves de Oliveira da Costa Redatora
---	--

Processo:	51276/2019-49
Auto de Infração:	46828
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relatora:	Sônia Alves de Oliveira da Costa

MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE

DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.

II - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Sônia Alves de Oliveira da Costa Redatora
---	--

Processo:	51270/2019-62
Auto de Infração:	46823
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relatora:	Sônia Alves de Oliveira da Costa

MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.

II - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Sônia Alves de Oliveira da Costa Redatora
---	--

Processo:	51279/2019-37
Auto de Infração:	46830
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relatora:	Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo

MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DECORRENTE DE ATRASO - ITEM 3.5 DO ANEXO I DA LEI N. 4.584/2007 - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – NÃO OCORRÊNCIA - PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto da relatora.

II - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

III - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a

conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.
IV - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Araújo Presidente	Isabella Oliveira Souza Diniz de Redatora
--	--

Processo: 51273/2019-51

Auto de Infração: 46826

Recorrente: Consórcio Guaicurus

Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

Relatora: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo

MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DECORRENTE DE ATRASO - ITEM 3.5 DO ANEXO I DA LEI N. 4.584/2007 - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – NÃO OCORRÊNCIA - PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto da relatora.
II - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.
III - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.
IV - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Araújo Presidente	Isabella Oliveira Souza Diniz de Redatora
--	--

Processo: 51272/2019-98

Auto de Infração: 46825

Recorrente: Consórcio Guaicurus

Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

Relatora: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo

MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DECORRENTE DE ATRASO - ITEM 3.5 DO ANEXO I DA LEI N. 4.584/2007 - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – NÃO OCORRÊNCIA -

PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto da relatora.
II - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.
III - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.
IV - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Araújo Presidente	Isabella Oliveira Souza Diniz de Redatora
--	--

Processo: 51281/2019-89

Auto de Infração: 46832

Recorrente: Consórcio Guaicurus

Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

Relatora: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo

MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DECORRENTE DE ATRASO - ITEM 3.5 DO ANEXO I DA LEI N. 4.584/2007 - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – AUSÊNCIA DE NULIDADE DO AUTO POR SUPOSTA VIOLAÇÃO AO ART. 14, §1º DA LEI N. 4.584/2007 - TOLERÂNCIA EM DOBRO NO CASO DE INTERVENÇÃO NO TRÂNSITO - PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto da relatora.
II - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.
III - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.
IV - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Araújo Presidente	Isabella Oliveira Souza Diniz de Redatora
--	--

Presidente	Redator
-------------------	----------------

Processo: 48453/2019-64

Auto de Infração: 46925

Recorrente: Consórcio Guaicurus

Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	André Luiz das Neves Pereira
EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – TRANSITAR COM FALTA DE LEGENDAS OBRIGATÓRIAS - PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO –AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de transitar com falta de legendas obrigatórias, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria. II – Assim, afastam-se as preliminares aventadas pela recorrente. III –O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado. IV- Recurso conhecido e improvido.	

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	André Luiz das Neves Pereira Redator
Processo: 49888/2019-62 Auto de Infração: 46896	
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	André Luiz das Neves Pereira
EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – TRANSITAR COM ALTERAÇÕES DAS CORES APROVADAS NO VEÍCULO - PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO –AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de transitar com alterações das cores aprovadas no veículo, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria. II – Assim, afastam-se as preliminares aventadas pela recorrente. III –O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado. IV- Recurso conhecido e improvido.	

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	André Luiz das Neves Pereira Redator
Processo: 48434/2019-10 Auto de Infração: 46919	
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

Relator:	André Luiz das Neves Pereira
EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – TRANSITAR COM FALTA DE LEGENDAS OBRIGATÓRIAS - PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO –AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de transitar com falta de legendas obrigatórias, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria. II – Assim, afastam-se as preliminares aventadas pela recorrente. III –O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado. IV- Recurso conhecido e improvido.	

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	André Luiz das Neves Pereira Redator
Processo: 49777/2019-00 Auto de Infração: 46969	
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	André Luiz das Neves Pereira
EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – TRANSITAR COM FALTA DE LEGENDAS OBRIGATÓRIAS - PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO –AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de transitar com falta de legendas obrigatórias, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria. II – Assim, afastam-se as preliminares aventadas pela recorrente. III –O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado. IV- Recurso conhecido e improvido.	

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	André Luiz das Neves Pereira Redator
Processo: 51255/2019-79 Auto de Infração: 46814	
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	Rodrigo Koei Marques Inouye

MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE TRIBUTÁRIA BENIGNA - APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO, II, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA - VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Considerando os critérios delineados pelo STF, a rigor, a penalidade administrativa deve se basear pelo princípio do “tempus regit actum”, salvo se houver previsão autorizativa de aplicação do normativo mais benéfico posterior às condutas pretéritas.

II - No auto de infração consta o dia da infração, cumprindo-se integralmente o requisito legal.

III - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

IV - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

V - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

VI - Os atrasos de horário ocorridos no passado e sob aquela realidade, não podem ser justificados por legislação posterior aos fatos.

VII - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo:	51267/2019-58
Auto de Infração:	46821
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	Rodrigo Koei Marques Inouye

MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE TRIBUTÁRIA BENIGNA - APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO, II, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA - VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Considerando os critérios delineados pelo STF, a rigor, a penalidade administrativa deve se basear pelo princípio do “tempus regit actum”, salvo se houver previsão autorizativa de aplicação do normativo mais benéfico posterior às condutas pretéritas.

II - No auto de infração consta o dia da infração, cumprindo-se integralmente o requisito legal.

III - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

IV - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

V - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

VI - Os atrasos de horário ocorridos no passado e sob aquela realidade, não podem ser justificados por legislação posterior aos fatos.

VII - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo:	51265/2019-22
Auto de Infração:	46820
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	Rodrigo Koei Marques Inouye

MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE TRIBUTÁRIA BENIGNA - APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO, II, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA - VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Considerando os critérios delineados pelo STF, a rigor, a penalidade administrativa deve se basear pelo princípio do “tempus regit actum”, salvo se houver previsão autorizativa de aplicação do normativo mais benéfico posterior às condutas pretéritas.

II - No auto de infração consta o dia da infração, cumprindo-se integralmente o requisito legal.

III - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

IV - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

V - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

VI - Os atrasos de horário ocorridos no passado e sob aquela realidade, não podem ser justificados por legislação posterior aos fatos.

VII - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo:	48744/2019-15
Auto de Infração:	46937
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	Rodrigo Koei Marques Inouye

MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE TRIBUTÁRIA BENIGNA - APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO, II, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE

FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA - VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Considerando os critérios delineados pelo STF, a rigor, a penalidade administrativa deve se basear pelo princípio do “tempus regit actum”, salvo se houver previsão autorizativa de aplicação do normativo mais benéfico posterior às condutas pretéritas.

II - No auto de infração consta o dia da infração, cumprindo-se integralmente o requisito legal.

III - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

IV - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

V - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

VI - Os atrasos de horário ocorridos no passado e sob aquela realidade, não podem ser justificados por legislação posterior aos fatos.

VII - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 20419/2022-85
Auto de Infração: TC 02626
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Luiz Augusto Estevam Lucas

RECURSO ADMINISTRATIVO. TRANSPORTE COLETIVO URBANO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO. ALEGAÇÃO DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR (TRÂNSITO INTENSO/PROBLEMAS OPERACIONAIS). NÃO ACOLHIMENTO. FORTUITO INTERNO. RISCO DA ATIVIDADE ECONÔMICA. DEVER DE EFICIÊNCIA E REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O descumprimento de horários fixado pelo órgão regulador constitui infração administrativa de natureza grave/média, atentando contra o princípio da continuidade e regularidade do serviço público de transporte, com fundamento no item 3.5, do Grupo 3, do Anexo I, da Lei n. 4.584/2007, atualizado pela Lei n. 6.481/2020.

2. A alegação de congestionamentos ou lentidão no tráfego urbano configura “fortuito interno”, risco inerente à atividade explorada pela concessionária, não possuindo o condão de excluir a responsabilidade administrativa, dada a previsibilidade do evento no cotidiano das grandes cidades.

3. É dever da permissionária/concessionária adotar medidas de contingência e gestão de frota capazes de mitigar atrasos, garantindo ao usuário a pontualidade estabelecida na Ordem de Serviço.

4. Inexistindo prova cabal de evento extraordinário e imprevisível que impossibilitasse o cumprimento da obrigação, a manutenção da multa é medida que se impõe.

5. Recurso conhecido e improvido por unanimidade de votos.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Luiz Augusto Estevam Lucas
Redator

Processo: 57756/2019-87
Auto de Infração: 33190

Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Luiz Augusto Estevam Lucas

RECURSO ADMINISTRATIVO. TRANSPORTE COLETIVO URBANO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO. ALEGAÇÃO DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR (TRÂNSITO INTENSO/PROBLEMAS OPERACIONAIS). NÃO ACOLHIMENTO. FORTUITO INTERNO. RISCO DA ATIVIDADE ECONÔMICA. DEVER DE EFICIÊNCIA E REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O descumprimento de horários fixado pelo órgão regulador constitui infração administrativa de natureza grave/média, atentando contra o princípio da continuidade e regularidade do serviço público de transporte, com fundamento no item 3.5, do Grupo 3, do Anexo I, da Lei n. 4.584/2007, atualizado pela Lei n. 6.481/2020.

2. A alegação de congestionamentos ou lentidão no tráfego urbano configura “fortuito interno”, risco inerente à atividade explorada pela concessionária, não possuindo o condão de excluir a responsabilidade administrativa, dada a previsibilidade do evento no cotidiano das grandes cidades.

3. É dever da permissionária/concessionária adotar medidas de contingência e gestão de frota capazes de mitigar atrasos, garantindo ao usuário a pontualidade estabelecida na Ordem de Serviço.

4. Inexistindo prova cabal de evento extraordinário e imprevisível que impossibilitasse o cumprimento da obrigação, a manutenção da multa é medida que se impõe.

5. Recurso conhecido e improvido por unanimidade de votos.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Luiz Augusto Estevam Lucas
Redator

Processo: 58248/2019-61
Auto de Infração: 33224
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Luiz Augusto Estevam Lucas

RECURSO ADMINISTRATIVO. TRANSPORTE COLETIVO URBANO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO. ALEGAÇÃO DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR (TRÂNSITO INTENSO/PROBLEMAS OPERACIONAIS). NÃO ACOLHIMENTO. FORTUITO INTERNO. RISCO DA ATIVIDADE ECONÔMICA. DEVER DE EFICIÊNCIA E REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O descumprimento de horários fixado pelo órgão regulador constitui infração administrativa de natureza grave/média, atentando contra o princípio da continuidade e regularidade do serviço público de transporte, com fundamento no item 3.5, do Grupo 3, do Anexo I, da Lei n. 4.584/2007, atualizado pela Lei n. 6.481/2020.

2. A alegação de congestionamentos ou lentidão no tráfego urbano configura “fortuito interno”, risco inerente à atividade explorada pela concessionária, não possuindo o condão de excluir a responsabilidade administrativa, dada a previsibilidade do evento no cotidiano das grandes cidades.

3. É dever da permissionária/concessionária adotar medidas de contingência e gestão de frota capazes de mitigar atrasos, garantindo ao usuário a pontualidade estabelecida na Ordem de Serviço.

4. Inexistindo prova cabal de evento extraordinário e imprevisível que impossibilitasse o cumprimento da obrigação, a manutenção da multa é medida que se impõe.

5. Recurso conhecido e improvido por unanimidade de votos.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de

Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Luiz Augusto Estevam Lucas Redator
Processo:	58258/2019-15
Auto de Infração:	33228
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	Luiz Augusto Estevam Lucas

RECURSO ADMINISTRATIVO. TRANSPORTE COLETIVO URBANO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO. ALEGAÇÃO DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR (TRÂNSITO INTENSO/PROBLEMAS OPERACIONAIS). NÃO ACOLHIMENTO. FORTUITO INTERNO. RISCO DA ATIVIDADE ECONÔMICA. DEVER DE EFICIÊNCIA E REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O descumprimento de horários fixado pelo órgão regulador constitui infração administrativa de natureza grave/média, atentando contra o princípio da continuidade e regularidade do serviço público
- de transporte, com fundamento no item 3.5, do Grupo 3, do Anexo I, da Lei n. 4.584/2007, atualizado pela Lei n. 6.481/2020.
2. A alegação de congestionamentos ou lentidão no tráfego urbano configura “fortuito interno”, risco inerente à atividade explorada pela concessionária, não possuindo o condão de excluir a
- responsabilidade administrativa, dada a previsibilidade do evento no cotidiano das grandes cidades.
3. É dever da permissionária/concessionária adotar medidas de contingência e gestão de frota capazes de mitigar atrasos, garantindo ao usuário a pontualidade estabelecida na Ordem de Serviço.
4. Inexistindo prova cabal de evento extraordinário e imprevisível que impossibilitasse o cumprimento da obrigação, a manutenção da multa é medida que se impõe.
5. Recurso conhecido e improvido por unanimidade de votos.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Luiz Augusto Estevam Lucas Redator
Processo:	51244/2019-52
Auto de Infração:	46700
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	João Magno Nogueira Porto

RECURSO ADMINISTRATIVO. TRANSPORTE COLETIVO URBANO. AUTO DE INFRAÇÃO. ITEM 3.5 DO GRUPO 3 DO ANEXO I DA LEI 4.584/2007. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO. ATRASO DE DEZESSETE MINUTOS. RETROATIVIDADE DA LEI ADMINISTRATIVA MAIS BENÉFICA. INAPLICABILIDADE. TOLERÂNCIA EM DOBRO DA LEI 6.733/2021. REQUISITOS NÃO DEMONSTRADOS. NULIDADES DO ART. 44, II, IV E § 1º. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. INEXISTÊNCIA. PRAZO DE JULGAMENTO DO ART. 19 DO DECRETO 10.927/2009. NULIDADE

NÃO CONFIGURADA. PRELIMINARES REJEITADAS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PENALIDADE MANTIDA.

I. CASO EM EXAME

1. Recurso contra decisão da JARIT que julgou procedente auto de infração lavrado por descumprimento de horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço, item 3.5 do Grupo 3 do Anexo I da Lei 4.584/2007, em razão de atraso de dezessete minutos em viagem programada para as 18h17min e verificada às 18h28min.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. As questões em discussão consistem em saber: (i) se as alterações promovidas pelas Leis 6.481/2020 e 6.733/2021 retroagem em benefício da autuada e, na hipótese afirmativa, se autorizam a tolerância em dobro; (ii) se o auto de infração observou os requisitos do art. 44, II, IV e § 1º, da Lei 4.584/2007; (iii) se a decisão recorrida é nula por ausência de fundamentação; (iv) se o descumprimento do prazo de julgamento acarreta a nulidade do processo administrativo; e (v) se o atraso de dezessete minutos configura a infração do item 3.5 do Anexo I.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. A retroatividade da lei mais benéfica é exceção à regra. No Direito Administrativo Sancionador vigora o princípio tempus regit actum, conforme a fundamentação acolhida pela maioria do Plenário do Supremo Tribunal Federal no Tema 1.199, de modo que as infrações administrativas são sancionadas pelas normas vigentes ao tempo dos fatos. Ainda que retroagissem, as Leis 6.481/2020 e 6.733/2021 não aproveitariam à autuada.
4. A tolerância em dobro do art. 14, § 1º, da Lei 4.584/2007, na redação da Lei 6.733/2021, não é automática: pressupõe intervenção no **trânsito previamente autorizada** e por tempo determinado, que afete o normal cumprimento do itinerário, e depende de a Ordem de Serviço estabelecer o limite ampliado, com a indicação expressa do motivo específico da tolerância a maior.
5. Observa-se o art. 44, II, da Lei 4.584/2007 quando do auto de infração constam a descrição sucinta do fato típico e a indicação de local, dia e horário da infração, sendo desnecessária a repetição da mesma data.
6. A impossibilidade de cumprimento de requisito do art. 44 da Lei 4.584/2007, quando decorrente de ato do próprio infrator, não torna insubsistente o auto de infração. Cumpre-se o art. 44, IV, com a coleta da assinatura de preposto da concessionária no momento da entrega de via do auto e da intimação para a apresentação de defesa.
7. Não há violação ao art. 44, § 1º, da Lei 4.584/2007 se entre a lavratura e a postagem do auto de infração não transcorreram mais de cinco dias úteis. Ainda que houvesse, a inobservância do prazo de remessa não acarretaria nulidade, à falta de demonstração de prejuízo.
8. A nulidade por ausência de fundamentação alcança apenas as decisões desprovidas de motivação, não aquelas que a apresentam de forma sucinta.
9. O art. 19 do Decreto 10.927/2009 não comina nulidade ao julgamento realizado fora do prazo regimental, e o art. 17, § 2º, do Decreto 14.428/2020 dispõe expressamente que a inobservância do prazo não invalida o processo administrativo, sujeitando a providências disciplinares o membro que lhe deu causa. O descumprimento do prazo de julgamento não acarreta, por si só, a nulidade do processo administrativo: cuida-se de norma de ordenação da atividade administrativa, cuja inobservância exige demonstração de prejuízo concreto, ausente quando exercidos o contraditório e a ampla defesa em ambas as instâncias.
10. Tipificada a conduta no Anexo I da Lei 4.584/2007, **impõe-se ao fiscal de transporte e** trânsito o dever legal de autuar, sem margem de discricionariedade, porque o juízo de razoabilidade e de proporcionalidade foi previamente exaurido pelo legislador ao tipificar a conduta e cominar a sanção.
11. O atraso de dezessete minutos, em viagem programada para as 18h17min e verificada **às 18h28min, supera o teto de dez minutos, não**

havendo nos autos Ordem de Serviço que ampliasse a tolerância nem comprovação de intervenção no trânsito previamente autorizada, e não foi objeto de justificativa fundamentada e expressamente acatada pela AGETTRAN.

12. Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade do auto de infração, reforçada pela fé pública dos atos praticados por agentes públicos.

IV. DISPOSITIVO E TESE

13. Preliminares rejeitadas. Recurso conhecido e não provido, mantida a penalidade aplicada.

Tese de julgamento: o atraso superior à tolerância estabelecida na Ordem de Serviço, sem justificativa fundamentada e expressamente acatada pela AGETTRAN, caracteriza a infração do item 3.5 do Anexo I da Lei 4.584/2007, sendo inaplicável aos fatos anteriores, por força do princípio tempus regit actum, a alteração legislativa posterior; ainda que aplicável fosse, a tolerância em dobro do art. 14, § 1º, na redação da Lei 6.733/2021, depende de intervenção no trânsito previamente autorizada e por tempo determinado e de previsão expressa e motivada na Ordem de Serviço.

Dispositivos relevantes citados: Lei 4.584/2007, art. 14, §§ 1º e **2º, art. 39, art. 44, II, IV e § 1º, e item 3.5 do Grupo 3 do Anexo I; Lei 6.481/2020; Lei 6.733/2021; Decreto 10.927/2009, art. 19; Decreto 14.428/2020, art. 17, §§ 1º e 2º.**

Jurisprudência relevante citada: STF, Tema 1.199 (ARE 843.989/PR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Tribunal Pleno, j. 18.08.2022, DJe 12.12.2022); STJ, Jurisprudência em Teses n. 154, enunciado 28 (MS 24.672/DF, Rel. Min. Herman Benjamin, Primeira Seção, j. 10.06.2020, DJe 05.08.2020).

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	João Magno Nogueira Porto Redator
Processo:	51208/2019-99
Auto de Infração:	47246
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator:	João Magno Nogueira Porto

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENÉFICA – NÃO CABIMENTO - VIOLAÇÃO AO ART. 44, II, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E AO ART. 19 DO DECRETO 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – INEXISTENTE – NULIDADE DO PROCESSO - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – NÃO VERIFICADA - PRELIMINARES AFASTADAS – IMPROVIMENTO DO RECURSO - PENALIDADE MANTIDA.

I – A retroatividade da lei é exceção à regra. No âmbito da jurisdição administrativa o tempo rege o ato, de modo que, pelo princípio tempus regit actum, as ações são regidas pela lei da época em que foram praticadas.

II – A impossibilidade de cumprimento de algum dos requisitos previstos nos incisos do art. 44 da Lei 4.584/2007, especialmente quando decorrente de

ato praticado pelo infrator, não torna insubsistente o auto de infração, sob pena de possibilitar ao autuado obter benefício advindo da própria torpeza.

III – Tem-se por observados os requisitos previstos no inc. II do art. 44 da Lei 4.584/2007 quando no Auto de Infração consta a descrição sucinta do fato típico e a indicação do local, dia e horário da infração.

IV – A ausência de nome e assinatura do preposto da concessionária no auto de infração, seja por recusa, seja por inexistir tal figura no terminal, não nulifica o ato, não havendo que se falar em nulidade do ato por descumprimento do requisito previsto no inc. IV do art. art. 44 da Lei 4.584/2007.

V – Não há que se falar em violação ao § 1º do art. 44 da Lei 4.584/2007 se não transcorreram mais de cinco dias úteis entre a emissão e a postagem do Auto de Infração. Eventual desrespeito ao prazo de postagem não nulificaria o Auto de Infração.

VI – A nulidade só alcança decisões ausentes de motivação, não aquelas com fundamentação sucinta.

VII – Por força do postulado pas de nullité sans grief e do princípio da segurança jurídica, a inobservância do prazo de julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não culmina na nulidade da decisão recorrida. Apenas os atos processuais administrativos que causem lesão ao interesse público ou aos direitos e garantias individuais é que devem ser anulados, até porque “no âmbito administrativo há a prevalência do princípio do interesse público sobre o da legalidade estrita”.

VIII – Inexiste obrigação de a AGETTRAN enviar cópia do Relatório de Ocorrências junto com o Auto de Infração, porque este se trata de documento de cunho pré-processual e, nos termos do caput do art. 44 da Lei 4.584/2007, o processo de aplicação de multa se inicia com a lavratura do Auto de Infração.

IX – A instauração do processo, com a concomitante juntada do Relatório de Ocorrências, na mesma data em efetuado o envio da intimação para a autuada apresentar defesa, não configura afronta aos princípios da contraditório e da ampla defesa.

X - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

XI – Impõe-se a aplicação de multa quando a conduta censurada se encontra tipificada em qualquer das hipóteses previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007.

XII – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

XII – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	João Magno Nogueira Porto Redator
Processo:	51252/2019-81
Auto de Infração:	46812
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator:	João Magno Nogueira Porto

RECURSO ADMINISTRATIVO. TRANSPORTE COLETIVO URBANO. AUTO DE INFRAÇÃO. ITEM 3.5 DO GRUPO 3 DO ANEXO I DA LEI 4.584/2007. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO. ATRASO DE SETE MINUTOS. RETROATIVIDADE DA LEI ADMINISTRATIVA MAIS BENÉFICA.

INAPLICABILIDADE. TOLERÂNCIA EM DOBRO DA LEI 6.733/2021. REQUISITOS NÃO DEMONSTRADOS. NULIDADES DO ART. 44, II, IV E § 1º. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. INEXISTÊNCIA. PRAZO DE JULGAMENTO DO ART. 19 DO DECRETO 10.927/2009. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. PRELIMINARES REJEITADAS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PENALIDADE MANTIDA.

I. CASO EM EXAME

1. Recurso contra decisão da JARIT que julgou procedente auto de infração lavrado por descumprimento de horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço, item 3.5 do Grupo 3 do Anexo I da Lei 4.584/2007, em razão de atraso de sete minutos em viagem programada para as 17h30min e verificada às 17h37min.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. As questões em discussão consistem em saber: (i) se as alterações promovidas pelas Leis 6.481/2020 e 6.733/2021 retroagem em benefício da autuada e, na hipótese afirmativa, se autorizam a tolerância em dobro; (ii) se o auto de infração observou os requisitos do art. 44, II, IV e § 1º, da Lei 4.584/2007; (iii) se a decisão recorrida é nula por ausência de fundamentação; (iv) se o descumprimento do prazo de julgamento acarreta a nulidade do processo administrativo; e (v) se o atraso de sete minutos configura a infração do item 3.5 do Anexo I.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. A retroatividade da lei mais benéfica é exceção à regra. No Direito Administrativo Sancionador vigora o princípio tempus regit actum, conforme a fundamentação acolhida pela maioria do Plenário do Supremo Tribunal Federal no Tema 1.199, de modo que as infrações administrativas são sancionadas pelas normas vigentes ao tempo dos fatos. Ainda que retroagissem, as Leis 6.481/2020 e 6.733/2021 não aproveitariam à autuada.

4. A tolerância em dobro do art. 14, § 1º, da Lei 4.584/2007, na redação da Lei 6.733/2021, não é automática: pressupõe intervenção no trânsito previamente autorizada e por tempo determinado, que afete o normal cumprimento do itinerário, e depende de a Ordem de Serviço estabelecer o limite ampliado, com a indicação expressa do motivo específico da tolerância a maior.

5. Observa-se o art. 44, II, da Lei 4.584/2007 quando do auto de infração constam a descrição sucinta do fato típico e a indicação de local, dia e horário da infração, sendo desnecessária a repetição da mesma data.

6. Cumpre-se o art. 44, IV, com a coleta da assinatura de preposto da concessionária no momento da entrega de via do auto e da intimação para a apresentação de defesa.

7. Não há violação ao art. 44, § 1º, da Lei 4.584/2007 se entre a lavratura e a postagem do auto de infração não transcorreram mais de cinco dias úteis. Ainda que houvesse, a inobservância do prazo de remessa não acarretaria nulidade, à falta de demonstração de prejuízo.

8. A nulidade por ausência de fundamentação alcança apenas as decisões desprovidas de motivação, não aquelas que a apresentam de forma sucinta.

9. O art. 19 do Decreto 10.927/2009 não comina nulidade ao julgamento realizado fora do prazo regimental, e o art. 17, § 2º, do Decreto 14.428/2020 dispõe expressamente que a inobservância do prazo não invalida o processo administrativo, sujeitando a providências disciplinares o membro que lhe deu causa. O descumprimento do prazo de julgamento não acarreta, por si só, a nulidade do processo administrativo: cuida-se de norma de ordenação da atividade administrativa, cuja inobservância exige demonstração de prejuízo concreto, ausente quando exercidos o contraditório e a ampla defesa em ambas as instâncias.

10. Tipificada a conduta no Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar, sem margem de discricionariedade, porque o juízo de razoabilidade e de proporcionalidade foi previamente exaurido pelo legislador ao tipificar a conduta e cominar a sanção.

11. O atraso de sete minutos, em viagem programada para as 17h30min e verificada às 17h37min, supera o teto de dez minutos, não havendo nos autos Ordem de

Serviço que ampliasse a tolerância nem comprovação de intervenção no trânsito previamente autorizada, e não foi objeto de justificativa fundamentada e expressamente acatada pela AGETRAN.

12. Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade do auto de infração, reforçada pela fé pública dos atos praticados por agentes públicos.

IV. DISPOSITIVO E TESE

13. Preliminares rejeitadas. Recurso conhecido e não provido, mantida a penalidade aplicada.

Tese de julgamento: o atraso superior à tolerância estabelecida na Ordem de Serviço, sem justificativa fundamentada e expressamente acatada pela AGETRAN, caracteriza a infração do item 3.5 do Anexo I da Lei 4.584/2007, sendo inaplicável aos fatos anteriores, por força do princípio tempus regit actum, a alteração legislativa posterior; ainda que aplicável fosse, a tolerância em dobro do art. 14, § 1º, na redação da Lei 6.733/2021, depende de intervenção no trânsito previamente autorizada e por tempo determinado e de previsão expressa e motivada na Ordem de Serviço.

Dispositivos relevantes citados: Lei 4.584/2007, art. 14, §§ 1º e 2º, art. 39, art. 44, II, IV e **§ 1º, e item 3.5 do Grupo 3 do Anexo I**; Lei 6.481/2020; Lei 6.733/2021; Decreto 10.927/2009, art. 19; Decreto 14.428/2020, art. 17, §§ 1º e 2º.

Jurisprudência relevante citada: STF, Tema 1.199 (ARE 843.989/PR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Tribunal Pleno, j. 18.08.2022, DJe 12.12.2022); STJ, Jurisprudência em Teses n. 154, enunciado 28 (MS 24.672/DF, Rel. Min. Herman Benjamin, Primeira Seção, j. 10.06.2020, DJe 05.08.2020).

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo:	48958/2019-19
Auto de Infração:	47058
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator:	João Magno Nogueira Porto

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ART. 44, II, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E AO ART. 19 DO DECRETO 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – INEXISTENTE – NULIDADE DO PROCESSO - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – NÃO VERIFICADA - PRELIMINARES AFASTADAS – IMPROVIMENTO DO RECURSO - PENALIDADE MANTIDA.

I – A impossibilidade de cumprimento de algum requisito previsto nos incisos do art. 44 da Lei 4.584/2007, quando decorrente de ato praticado pelo infrator, não torna insubsistente o boletim de ocorrência, o laudo circunstanciado ou o auto de infração. É regular o cumprimento do requisito previsto pelo art. 44, IV, da Lei 4.584/2007 com a coleta da assinatura de qualquer preposto da Concessionária no momento da entrega da intimação para a apresentação de defesa.

II – Tem-se por observados os requisitos previstos no inc. II do art. 44 da Lei 4.584/2007 quando no Auto de Infração consta a descrição sucinta do fato típico e a indicação do local, dia e horário da infração.

III – Não há que se falar em violação ao § 1º do art. 44 da Lei 4.584/2007 se não transcorreram mais de cinco dias úteis entre a emissão e a postagem do Auto de Infração. Eventual desrespeito ao prazo de postagem não nulificaria o Auto de Infração.

IV - A nulidade só alcança decisões ausentes de motivação, não aquelas com fundamentação sucinta.

V – Por força do postulado pas de nullité sans grief e do princípio da segurança jurídica, a inobservância do prazo de julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não culmina na nulidade da decisão recorrida. Apenas os atos processuais administrativos que causem lesão ao interesse público ou aos direitos e garantias individuais é que devem ser anulados, até porque “no âmbito administrativo há a prevalência do princípio do interesse público sobre o da legalidade estrita”.

VI - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

VII – Impõe-se a aplicação de multa quando a conduta censurada se encontra tipificada em qualquer das hipóteses previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007.

VIII – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

IX – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Luiz Augusto Estevam Lucas, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO
BAMAQ IMÓVEIS LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA PRÉVIA** para atividade de **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EMBARCAÇÕES E/OU MOTOCICLETAS, EXCETO VEÍCULOS PESADOS, COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 360m², LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 360m²** localizada à **AVENIDA HIROSHIMA, ESQUINA COM A AVENIDA MATO GROSSO, LOTE 19R1,QUADRA 04, CARANDÁ BOSQUE** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
CESARI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - PRORROGAÇÃO** para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAIS ACIMA DE 251 UNIDADES HABITACIONAIS** localizada à **RUA PLUTÃO ESQUINA COM RUA UDINESE, LOTE A** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
CESARI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAIS ACIMA DE 251 UNIDADES HABITACIONAIS** localizada à **RUA PLUTÃO ESQUINA COM RUA UDINESE, LOTE A** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
EVO 01 EMPREENDIMENTOS SPE - LTDA. torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental - Modalidade **LICENÇA PRÉVIA** para atividade de **CONDOMINIOS RESIDENCIAIS, DE 101 A 250 UNIDADES HABITACIONAIS**, localizada à **AV. TAMANDARÉ, LOTES 11 E 12, BAIRRO NASSER, PARCELAMENTO JD. MONTE ALTO**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
RAIA DROGASIL S/A torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **DISPENSA DO LICENCIAMENTO** para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS**

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

PAUTA DE REUNIÃO N.0002/2026

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas e trinta minutos em sessão ordinária, julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 07 de outubro de 2026

Wellington Albuquerque Assis Ton
Presidente da JARIT

RELATOR: WELLINGTON ALBUQUERQUE A. TON
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
42149/2019-31 CONSORCIO GUAICURUS 45017-411
56015/2019-42 CONSORCIO GUAICURUS 32523-055
62812/2019-03 CONSORCIO GUAICURUS 33728-310
98581/2019-86 CONSORCIO GUAICURUS 05214-057
98587/2019-62 CONSORCIO GUAICURUS 05215-056
24731/2022-66 CONSORCIO GUAICURUS 02658-035
24781/2022-34 CONSORCIO GUAICURUS 02659-035
24784/2022-22 CONSORCIO GUAICURUS 02661-035
24783/2022-60 CONSORCIO GUAICURUS 02660-035
24786/2022-58 CONSORCIO GUAICURUS 02662-035

RELATOR: JOSÉ MALTEZ G. FERNANDES
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
98565/2019-20 CONSORCIO GUAICURUS 05210-056
98577/2019-17 CONSORCIO GUAICURUS 05213-056
24708/2022-44 CONSORCIO GUAICURUS 02650-035
24709/2022-15 CONSORCIO GUAICURUS 02651-035
24712/2022-11 CONSORCIO GUAICURUS 02652-035
24714/2022-47 CONSORCIO GUAICURUS 02653-035
24718/2022-06 CONSORCIO GUAICURUS 02654-035
24722/2022-75 CONSORCIO GUAICURUS 02655-035
24726/2022-26 CONSORCIO GUAICURUS 02656-035
24728/2022-51 CONSORCIO GUAICURUS 02657-035

RELATOR: LUIS GUILHERME T. DE ARAÚJO SILVA
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
98567/2019-55 CONSORCIO GUAICURUS 05211-057
98575/2019-83 CONSORCIO GUAICURUS 05212-057
24702/2022-68 CONSORCIO GUAICURUS 02643-057
24787/2022-11 CONSORCIO GUAICURUS 02663-035
24789/2022-46 CONSORCIO GUAICURUS 02664-035
24790/2022-25 CONSORCIO GUAICURUS 02665-035
24791/2022-98 CONSORCIO GUAICURUS 02666-035
24793/2022-13 CONSORCIO GUAICURUS 02667-035
24798/2022-37 CONSORCIO GUAICURUS 02668-035
24799/2022-08 CONSORCIO GUAICURUS 02669-035

FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS localizada à **R. ANA LUIZA DE SOUZA, 218 – QUADRA 01, LOTE 03 – PIONEIROS**, no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO
RAIA DROGASIL S/A torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **DISPENSA DO LICENCIAMENTO** para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS** localizada à **R. ANA LUIZA SOUZA, 218 – QUADRA 01, LOTE 03 – PIONEIROS** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
RAIA DROGASIL S/A torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **DISPENSA DO LICENCIAMENTO** para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS** localizada à **AV. DOUTOR GUNTER HANS, 0 – QUADRA 01 – LOTE 10 – CJ. AERO RANCHO**, no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO
RAIA DROGASIL S/A torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **DISPENSA DO LICENCIAMENTO** para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS** localizada à **AV. DOUTOR GUNTER HANS, 0 – QUADRA 01 – LOTE 10 – CJ. AERO RANCHO**, no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
REVPAR-TBH LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA PRÉVIA** para atividade de **EDIFICAÇÃO VERTICAL DE USO MISTO PARA HOTEL, SALAS EMPRESARIAIS E COMERCIAIS** localizada à **AV. AVENIDA MATO GROSSO, LOTE 9A, QUADRA 03, LOTEAMENTO VIVENDAS DO BOSQUE, BAIRRO SANTA FÉ**, no município de Campo Grande –MS.